



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1479

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	40
Fundação Unirg	40
Gurupi Prev	40
Vida + Gurupi	41
Secretaria Municipal de Administração.....	42
Central de Aquisições e Contratações Públicas	46
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	47
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	47
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	48
Secretaria Municipal de Educação.....	49
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	49
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	50
Câmara Municipal de Gurupi.....	53
Secretaria Municipal de Saúde.....	54
CMS.....	55

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0592/2026, DE 11 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas constantes na Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e com a Lei Municipal nº 2.822, de 1º de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. As emendas parlamentares impositivas constantes na Lei Orçamentária Anual de 2026 deverão ser executadas obrigatoriamente durante o exercício financeiro de 2026.

§ 1º A impossibilidade técnica ou legal de execução da emenda deverá ser comunicada pela Secretaria responsável ao parlamentar autor da emenda, para que seja indicada nova destinação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A nova destinação da emenda ficará limitada às ações já previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º As Secretarias responsáveis pela execução das emendas parlamentares deverão, até 31 de agosto de 2026, viabilizar a abertura dos processos administrativos necessários à realização dos serviços ou à aquisição dos bens definidos nas respectivas emendas parlamentares impositivas.

Art. 2º. As alterações das emendas parlamentares impositivas destinadas pelos parlamentares deverão ser encaminhadas, mediante ofício, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 1º a 15 de junho de 2026.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças procederá às alterações orçamentárias necessárias e solicitará à Secretaria destinatária da emenda a abertura do respectivo processo administrativo para aquisição de bens

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0591/2026, DE 11 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2026041711004 / 2026009400**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 252/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **TAIS TEIXEIRA DOS PASSOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ginecologista Obstetra, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **concedida por meio do Decreto nº 0248, de 22 de janeiro de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2.026.**

ou contratação de serviços constantes da nova destinação da emenda.

§ 2º As ações não previstas no Orçamento de 2026 somente poderão ser executadas mediante abertura de crédito adicional especial, condicionado ao encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

§ 3º Na nova destinação deverá ser observado as determinação da Lei Orgânica do município com a destinação mínima de 50% para a saúde.

Art. 3º. Os processos de despesas, originários de emendas parlamentares, não executados integralmente no exercício de 2026 serão inscritos em restos a pagar e a disponibilidade financeira ficará nas contas bancárias previstas no artigo 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO NORMATIVO MUNICIPAL Nº 0593/2026

"Dispõe sobre a regulamentação do fluxograma e dos procedimentos, sob o viés da Lei nº 14.133/2021, a serem adotados nos processos de licitações e contratações diretas pelos órgãos e entidades do Município de Gurupi - TO, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 17 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder regulamentar concedido pela norma geral, que atribui aos órgãos e entidades da Administração Pública a competência para regulamentar os procedimentos aplicáveis à Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização do gasto público, com a devida padronização dos procedimentos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os fluxos procedimentais, os ritos internos e os documentos mínimos necessários à instrução dos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Gurupi - TO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os processos de licitação, contratação direta, procedimentos auxiliares, alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos, adesões a atas de registro de preços e demais atos correlatos deverão tramitar, obrigatoriamente, por meio do sistema de protocolo eletrônico Kit Público, asseguradas a transparência, a rastreabilidade, a segregação de funções, o controle processual e a eficiência administrativa.

Art. 3º Os fluxos procedimentais previstos neste Decreto e em seus Anexos são de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da adoção de providências complementares exigidas pela natureza do objeto, pela legislação aplicável ou pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os casos omissos, as situações excepcionais e as adaptações necessárias à operacionalização dos fluxos deverão ser devidamente motivados nos autos, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de funções, transparência, interesse público e controle.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - Unidade Demandante: órgão ou entidade integrante da estrutura da Administração Pública Municipal de Gurupi, com personalidade jurídica de Unidade Gestora;

II - Grupo Gestor do Gasto Público (GGGP): órgão colegiado composto por 5 (cinco) membros do corpo de secretários municipais, com competência delegada para autorizar ou indeferir a continuidade de processos de licitação, contratações diretas e despesas em geral;

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

III - Secretaria de Planejamento e Orçamento: órgão da unidade administrativa central responsável pela liberação de crédito orçamentário para continuidade do procedimento (adequação orçamentária ou DPO);

IV - Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP): órgão subordinado à Secretaria Municipal de Administração, incumbido da condução, acompanhamento e operacionalização dos processos de contratação, conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

V - Autoridade: agente público investido de poder decisório no âmbito do processo;

VI - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VII - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

VIII - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta interesse em participar de processo licitatório ou de contratação direta;

IX - Documento de Formalização da Demanda (DFD): instrumento que detalha a necessidade da contratação, justificando a demanda e apresentando dados básicos que embasam o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

X - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento inicial do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e fundamenta a solução proposta;

XI - Requisição: documento obrigatório da fase de execução orçamentária, emitido com base na função programática da despesa, indicando o orçamento e a fonte de recursos a serem utilizados;

XII - Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - Anteprojeto: peça técnica preliminar que serve de base à elaboração do projeto básico, conforme o art. 6º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra ou serviço, conforme o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Projeto Executivo: "conjunto de elementos necessários e suficientes ao detalhamento técnico da execução da obra ou serviço, conforme as normas pertinentes;

XVI - Matriz de Riscos: cláusula contratual que define a alocação de riscos entre as partes e contribui para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021;

XVII - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XVIII - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XIX - Órgão Gerenciador (OG): órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XX - Órgão Participante (OP): órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XXI - Órgão Não Participante (ONP): órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

XXII - Agente de Contratação: servidor público, designado pela autoridade competente, responsável por conduzir o processo licitatório até a fase de homologação;

XXIII - Controladoria Geral Municipal (CGM): Unidade administrativa, responsável pela atuação do Controle Interno da Municipalidade, exercendo as atividades de controle prévio, concomitante e posterior, nos termos da Constituição Federal e das disposições deste Decreto;

XXIV - Procuradoria Geral do Município (PGM): órgão vinculado ao Gabinete do Executivo, responsável pela defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município e, no âmbito deste Decreto, pelo controle prévio de legalidade mediante análise jurídica das contratações, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV - Plano de Contratações Anual (PCA): documento estratégico que consolida as contratações que um órgão ou entidade pretende realizar no ano seguinte, abrangendo bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. É uma ferramenta essencial para o planejamento das contratações públicas, permitindo uma visão antecipada das necessidades e demandas da organização;

XXVI - Kit Público: ferramenta tecnológica em ambiente web, contratada pela municipalidade para a realização de todos os atos administrativos em formato 100% eletrônico;

XXVII - Portal de Compras Públicas: Plataforma utilizada pelo ente, para a realização das licitações eletrônicas de disputa, tais como: Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica;

XXVIII - SICAP LCO: Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, destinado à alimentação dos processos de licitações, contratos e obras, atualmente regido pela IN TCETO 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO). Os atos decorrentes das contratações deverão ser cadastrados no SICAP LCO em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação;

XXIX - PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLC).

Art. 5º As definições previstas neste Decreto não excluem outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente ao presente Decreto.

CAPÍTULO III DO FLUXO E PROCEDIMENTOS

Seção I

Apliação às modalidades de licitação

Art. 6º Identificada a natureza do objeto e a compatibilidade com a despesa, de que trata este Decreto, o enquadramento da modalidade e o seu processamento serão realizados considerando as seguintes fases:

I- preparatória;

II- de divulgação do edital de licitação;

III- de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV- de julgamento;

V- de habilitação;

VI- recursal;

VII- de homologação.

Art. 7º A instrução e tramitação processual deverão conter os documentos obrigatórios a cada modalidade de licitação, quando NÃO aplicável o Sistema de Registro de Preços (SRP), obedecendo ao seguinte fluxo:

I- da fase preparatória: Etapa de diagnóstico da demanda, definição da solução e alinhamento com o planejamento da contratação, devendo a unidade demandante observar:

a) abertura de protocolo eletrônico, via Sistema Kit Público;

b) elaboração do DFD, conforme modelo do Kit Público, com Adequação Orçamentária;

c) elaboração e juntada do ETP, contendo, dentre outras informações, o alinhamento da contratação ao PCA, e da Análise de Riscos, conforme modelos padronizados;

d) tramitação do processo à CACP;

e) elaboração pela CACP da estimativa de preços, do Termo de Referência (TR) e, conforme o caso, anexação de Projetos e Documentação Técnica;

f) encaminhamento da demanda ao GGPP, com despacho padrão, para análise e deliberação;

g) devolução pelo GGPP com decisão (autorização ou indeferimento);

h) sendo negado, retorno à Unidade de Origem;

i) sendo aprovada, retorna à CACP;

j) juntada do despacho da autoridade competente autorizando o prosseguimento, elaboração da minuta do edital e anexos, Decreto de nomeação do gestor(a), e encaminhamento à PGM;

k) parecer jurídico da PGM e devolução à CACP, encerrando-se a fase interna.

II- da fase externa: divulgação do edital:

a) a Autuação, autorização de publicação do Edital, Edital devidamente assinado pela Autoridade Competente e Anexos, comprovantes de publicação (Diário(s) Oficial(is), PNCP, SICAP LCO e Portal da Transparência), observando os prazos do art. 55 da Lei 14.133/2021;

b) o Atos do Agente de Contratação: juntada de impugnações, esclarecimentos, documentos de habilitação das licitantes e propostas readequadas, pesquisas quanto à existência ou não de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, atas, diligências e demais registros da sessão;

c) havendo recursos:

1.o Pregoeiro ou Agente de Contratação, poderá reconsiderar seu ato;

2.caso, não reconsidere, juntará as razões, contrarrazões e sua motivação e encaminhará ao Autoridade Superior (Secretário da origem do Processo), conforme art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021;

d) em caso de dúvida da autoridade, poderá haver encaminhamento à PGM, com a delimitação da demanda, para parecer (art. 168, parágrafo único);

e) concluído o julgamento pela autoridade superior, retorna à CACP e remete à CGM para análise técnica de conformidade;

f) parecer da CGM e devolução à CACP;

g) a CACP fará ajustes, caso necessário, e remeterá o processo a Autoridade Superior para Atos de Adjudicação e homologação;

h) após, os atos de adjudicação e homologação, a Autoridade Superior devolve o processo a CACP;

i) a CACP, realizará os atos de publicação (PNCP, SICAP LCO - fase 2), e remeterá o processo a origem;

j) abertura de protocolo interno no sistema de Gestão pela Unidade de Origem e emissão da Requisição com status "não liberada", para análise do GGGP;

k) deliberação do GGGP, com eventual liberação da Requisição e Autorização de Empenho;

l) encaminhamento à CACP abertura de 'cotação' no Sistema de Gestão;

m) caso haja contrato, a CACP prosseguirá na confecção, assinatura, publicação e juntada do contrato, e comprovantes de publicidade, em evento próprio;

n) remessa à Secretaria de Origem para execução orçamentária.

Art. 8º Ainda na fase interna, o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de riscos compatíveis com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo município.

I- eventual necessidade de inclusão da matriz deverá ser devidamente indicados no ETP e no TR os elementos pertinentes, sendo necessário ainda, promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

II- a minuta do contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

a) às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

b) à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

c) à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

III- quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

IV- nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 9º Quando a licitação for realizada sob a sistemática de Registro de Preços, a instrução e a tramitação processual deverão observar os documentos obrigatórios correspondentes à modalidade licitatória adotada, obedecendo ao seguinte fluxo:

I – da fase preparatória: Etapa de diagnóstico da demanda, definição da solução e alinhamento com o planejamento da contratação, devendo a unidade demandante observar:

a) abertura do processo eletrônico por meio do Sistema Kit Público;

b) elaboração do DFD, conforme modelo instituído no Kit Público, com indicação, conforme o caso, de possível dotação orçamentária a ser comprometida em eventual e futura contratação;

c) elaboração do ETP, contendo dentre outras informações, o alinhamento da contratação ao PCA, e da Matriz de Riscos, conforme modelos padronizados, consideradas ainda, se for o caso, as circunstâncias narradas no art. 8º deste normativo;

d) tramitação à CACP para providências quanto à publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP);

e) publicação da IRP pela CACP, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação de interesse pelas unidades, via evento específico no Departamento de Registro de Preços;

f) as Secretarias interessadas em apresentar Manifestação de Interesse em Registro de Preços deverão elaborar, no Sistema de Gestão de Licitações, o DFD próprio do sistema, contendo, no mínimo:

1. descrição da necessidade administrativa, com indicação do problema a ser solucionado;

2. descrição dos requisitos da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. descrição da solução como um todo, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

g) consolidação das manifestações de interesse e juntada dos respectivos ETPs, nomeação do órgão gerenciador e órgãos participantes, elaboração da estimativa de preços;

h) a CACP providencia a juntada do Termo de Referência consolidado, do Termo de Concordância dos Órgãos Participantes, e, se aplicável, projetos e documentação técnica;

i) juntada, ainda, de despacho da autoridade competente, autorizando a continuidade do procedimento e determinando a elaboração da minuta do edital com seus anexos, bem como juntada do decreto de nomeação do(a) gestor(a);

j) encaminhamento à PGM para análise jurídica prévia, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

k) emissão de parecer pela PGM e devolução à CACP, encerrando-se a fase interna.

II- dos atos da fase externa: divulgação do edital:

a) a CACP, ao recepcionar o Parecer Jurídico, realiza os ajustes finais, providencia a autuação e juntada da autorização de publicação do Edital, Edital devidamente assinado pela Autoridade Competente e Anexos, bem como os comprovantes nos veículos obrigatórios: Diários Oficiais, PNCP, SICAP LCO e Portal da Transparência, com verificação dos prazos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

b) a Sessão pública do certame, o agente de contratação realiza a juntada dos documentos relativos à: impugnações, esclarecimentos, documentos de habilitação das empresas e propostas readequadas, atas, diligências, pesquisas quanto à existência ou não de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, cadastro de reserva e demais registros;

c) havendo recursos:

1.o Pregoeiro ou Agente de Contratação, poderá reconsiderar seu ato;

2.caso, não reconsidere, juntará as razões, contrarrazões e sua motivação e encaminhará ao Autoridade Superior (Secretário da origem do Processo), conforme art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021;

d) em caso de dúvida da autoridade, poderá haver encaminhamento à PGM, com a delimitação do objeto da consulta, para parecer (art. 168, parágrafo único);

e) a Autoridade Superior concluído o julgamento, retorno à CACP, a qual, publicará a situação do processo no SICAP LCO;

f) após, a CACP remeterá o processo a CGM, com minuta da Ata de Registro de Preços (ARP), gerada com as informações dos vencedores, para análise técnica de conformidade;

g) o Parecer da CGM e devolução à CACP;

h) a CACP fará ajustes, casos necessários, e remeterá o processo a Autoridade Superior para Atos de Adjudicação e homologação;

i) após, os atos de adjudicação e homologação, a Autoridade Superior devolve o processo a CACP;

j) a CACP, realizará os atos de publicação (PNCP, SICAP LCO - fase 2 e etc);

k) ainda, a CACP, realizará atos de confecção, assinatura e publicação da ARP, com juntada em evento próprio e publicações no PNCP, SICAP LCO e Portal da Transparência;

l) o Processo será remetido à Origem para emissão da Requisição "tipo Registro de Preços";

m) a Secretaria de origem devolverá o Processo para a CACP - Departamento de Registro de Preços para emissão e juntada das requisições pelas unidades participantes, com status de "tipo Registro de Preço", e posterior envio ao órgão gerenciador;

Seção II

Da adesão à Ata de Registro de Preços

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.589/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal.

Art. 11. O processo de adesão será instruído conforme o seguinte fluxo:

I – da fase preparatória: Etapa de diagnóstico da demanda, definição da solução e alinhamento com o planejamento da contratação, devendo a UNIDADE DEMANDANTE observar:

a) abertura do processo eletrônico por meio do Sistema Kit Público;

b) elaboração do DFD, conforme modelo do Kit Público, com indicação da dotação orçamentária vinculável e Adequação Orçamentária;

c) juntada da Capa do Processo, emitida pelo sistema de gestão;

d) elaboração do ETP, contendo dentre outras informações, o alinhamento da contratação ao PCA, justificativa da vantajosidade da adesão e razões pela não adoção de licitação, inclusive em situações de possível desabastecimento ou interrupção de serviços públicos, e comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

e) elaboração da Matriz de Análise de Riscos, com indicação individualizada dos possíveis riscos;

f) quando for o caso, juntada da Matriz de Alocação de Riscos, se pertinente ao objeto da adesão, mesmo que não prevista no processo originário;

g) o levantamento da estimativa de preços com comprovação documental, pugnando sempre que possível pelas fontes previstas no art. 23 da Lei 14.133/2021, evitando depender exclusivamente de fornecedores, salvo justificativa adequada;

h) ofícios de solicitação de autorização de adesão à fornecedora da ARP e ao órgão gerenciador, com respectivos aceites;

i) juntada de arquivo compactado contendo toda a documentação do Processo de Licitação originário da sugestão de adesão, inclusive os documentos de habilitação da empresa apresentados conforme o Edital, certidões fiscais e trabalhistas atualizadas, pesquisas quanto à existência ou não de sanção e declarações, com posterior tramitação à CACP para autuação e elaboração do Mapa estimado;

II- da fase de instrumentalização e materialização do procedimento

a) a CACP, após, autuação e mapa estimado, realiza a tramitação do processo a secretaria de origem, para encaminhamento com despacho padrão ao GGGP, para análise e emissão de decisão autorizativa ou negativa, conforme modelo adotado;

b) análise pelo GGGP e devolução à CACP. Em caso de negativa, devolução à unidade de origem; sendo aprovada, devolução pelo GGGP com o Despacho de Autorização;

c) a CACP elabora e junta o Termo de Referência, em se tratando de Obras/Serviços de Engenharia, a juntada dos documentos técnicos e projetos, e em ambos os casos, com quantitativos e minuta do Termo de Adesão e da minuta contratual adaptada ao objeto pretendido, assegurada a fidelidade ao processo originário, sendo vedada a adesão superior a 50% do quantitativo registrado;

d) tramitação do processo à CGM para análise técnica e emissão de parecer, com remessa a CACP;

e) em caso de recomendações, ajustes pela CACP, e encaminhamento à PGM para análise jurídica, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e emissão de parecer com remessa a CACP;

III- da fase externa (publicidade e ciência)

a) a CACP realiza providência quanto a confecção do Termo de Adesão, atualização da documentação de habilitação do fornecedor, incluindo a consulta consolidada, alimentação do SICAP LCO e publicações obrigatórias no Diário Oficial, PNCP e Portal da Transparência, juntando as comprovações em eventos próprios;

b) encaminhamento do processo à secretaria de origem para os atos de execução orçamentária;

c) o Departamento de Compras e Almoxarifado, dentro da Secretária Municipal de Administração, realizará o procedimento de "cotação" no Sistema de Gestão.

Art. 12. Para adesão a ARP, deverá ser demonstrada a compatibilidade da adesão com a realidade administrativa, quantitativa e econômica do Município.

Art. 13. Para efeito de controle processual, deverá ser verificado o cumprimento dos atos da adesão a ARP segundo a tabela a seguir:

Art. 14. A formalização da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização emitida pelo órgão gerenciador até a emissão da nota de empenho, observada, em qualquer caso, a vigência da respectiva ata.

Seção III

Aplicado às contratações direta por inexigibilidade de licitação

Art. 15. Caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a unidade demandante providenciará o cumprimento do procedimento a partir da juntada dos documentos pertinentes às fases, considerada a natureza do objeto, bem como o enquadramento ao tipo de inexigibilidade.

Subseção I

Inexigibilidade por exclusividade comprovada

Art. 16. Em se tratando de contratação, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, o procedimento será instruído conforme segue:

I- da fase preparatória

a) a Unidade Demandante realiza abertura do protocolo eletrônico, a partir do Sistema Kit Público;

b) o Protocolo da despesa junto ao sistema de gestão;

c) o DFD, conforme modelo adotado pelo ente constante do sistema Kit Público, contendo inclusive, a adequa-

ção orçamentária a que poderá ser objeto de vinculação da despesa na contratação;

d) o ETP contendo, dentre outras informações, o alinhamento da contratação ao PCA, a demonstração da inviabilidade de competição mediante atestado/contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica, bem como a demonstração de que os valores indicados para a solução estão compatíveis com os praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

e) a Matriz de análise de riscos, contemplando a indicação nominada e individualizada dos eventuais riscos;

f) o Levantamento da Estimativa de preço, com a respectiva comprovação, juntada em evento próprio, indicando as fontes, evitando-se metodologias incompatíveis com a natureza exclusiva da contratação;

g) juntada da Proposta e Documentação do fornecedor ou prestador exclusivo, ratificando a condição de exclusividade, em evento único;

h) o Decreto de Nomeação do Gestor da Pasta;

i) a Secretaria tramita, com despacho modelo padrão ao GGGP, para análise e emissão de documento autorizativo ou negativo da demanda, também obedecendo modelo adotado;

II- da fase de instrumentalização e materialização do procedimento

a) o GGGP analisa e tramita à Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

b) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização;

c) a Secretaria de origem, emite o DESPACHO da Autoridade Competente, AUTORIZANDO o seguimento do procedimento e DETERMINANDO a elaboração de minuta contratual ou instrumento equivalente, sendo juntado ainda, o decreto de nomeação do gestor;

d) a CACP autua o processo administrativo, junta o decreto de nomeação do agente de contratação responsável pela condução da inexigibilidade, elabora o Termo de Referência, indicando, dentre outros elementos, a razão da escolha do contratado e justificativa dos preços, e/ou conforme o caso, promove a juntada dos documentos técnicos e Projetos de Engenharia, contendo os respectivos quantitativos, e minuta de contrato, ambos obedecendo a realidade do objeto pretendido;

e) a CACP tramita o processo a CGM, para análise e emissão de Parecer;

f) a CGM emite parecer e devolve o processo a CACP;

g) havendo alguma recomendação, a CACP ajusta os atos e encaminha a PGM, para análise e emissão de parecer, objetivando o controle da legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021;

h) a PGM emite parecer, devolve a CACP para providências;

III- da fase externa (publicidade e ciência)

a) a CACP remete a Secretaria de origem para emissão da Portaria de Inexigibilidade e Adjudicação do Objeto e Homologação da Contratação Direta, como prevê o art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, e providencia a respectiva publicação;

b) a Secretaria de origem, encaminha ao CACP - SICAP LCO para publicação os atos, anexando a comprovação de publicação e posterior remessa dos autos a Secretaria de origem;

c) a Secretaria origem, emite a Requisição e envia ao GGGP para autorização e liberação da Requisição;

d) o GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

e) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização, Requisição Liberada;

f) após, a Secretaria de origem remete a CACP para os atos de confecção de Contrato e a respectiva alimentação do SICAP LCO, bem como a publicação no Diário, PNCP e Portal da Transparência;

g) concluída a fase de publicidade, a CACP encaminha a secretaria de origem para os atos da execução orçamentária.

Art. 17. A exclusividade de que trata o presente normativo não pode ser uma mera presunção, devendo ser comprovada por meio de documentos capazes de evidenciar de fato a situação amparada pela norma geral.

Subseção II

Inexigibilidade para contratação do setor artístico

Art. 18. Aplica-se a inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, observada a instrução do procedimento nos seguintes termos:

I- da fase preparatória

a) a Unidade Demandante realiza abertura do protocolo eletrônico, a partir do Sistema Kit Público;

b) o protocolo da despesa junto ao sistema de gestão;

c) o DFD, conforme modelo adotado pelo ente constante do sistema Kit Público, contendo inclusive, a indicação orçamentária a que poderá ser objeto de vinculação da despesa na contratação, compatível com a constante da Requisição Inicial;

d) o ETP contendo, dentre outras informações, o alinhamento da contratação ao PCA, a demonstração da inviabilidade de competição mediante o uso adequado do instituto da respectiva contratação, trazendo elementos que traduzam a consagração da atração artística;

e) juntada da Proposta e Documentação do profissional do setor artístico. Caso o procedimento esteja sendo instruído de modo a contratar empresário exclusivo (pessoa física ou jurídica), do profissional artista, além da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser juntado documento capaz de comprovar que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

f) a Matriz de análise de riscos, contemplando a indicação nominada e individualizada dos eventuais riscos;

g) o levantamento da Estimativa de preço, com a respectiva comprovação, juntada em evento próprio, indicando as fontes, vedada a consulta a preços que caracterizem disputa, dada a natureza da contratação pretendida. Sugere, neste caso, a juntada de documentos, imagens, prints e notas fiscais que atestem a execução do objeto do mesmo artista em outras cidades, guardada a proporção do porte municipal e/ou capacidade econômica do evento envolvido na comprovação;

h) a Secretaria de origem deverá juntar aos autos o Decreto nº 0036, de 07 de janeiro de 2026, que aprovou o Parecer Referencial nº 001/2026, acompanhado do respectivo Parecer Referencial nº 001/2026 e da minuta contratual aprovada;

i) o Decreto de Nomeação do gestor da pasta, e tramita a CACP para providências;

j) a Secretaria tramita, com despacho modelo padrão ao GGGP, para análise e emissão de documento autorizativo ou negativo da demanda, também obedecendo modelo adotado;

II- da fase de instrumentalização e materialização do procedimento

a) o GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

b) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização;

c) a Secretaria de origem, emiti o DESPACHO da Autoridade Competente, AUTORIZANDO o seguimento do procedimento e DETERMINANDO a elaboração de minuta contratual ou instrumento equivalente, sendo juntado ainda, o decreto de nomeação do gestor;

e) a CACP autuará o processo administrativo, juntará o decreto de nomeação do agente de contratação responsável pela condução da inexigibilidade e elaborará o Termo de Referência, contendo, ainda, a razão da escolha do contratado, a justificativa dos preços e os respectivos quantitativos, bem como a minuta contratual, conforme modelo aprovado pelo Parecer Referencial nº 001/2026, aprovado pelo Decreto nº 0036/2026, devendo ambos observar a realidade do objeto pretendido.

f) a CACP tramita o processo a CGM, para análise e emissão de Parecer;

g) a CGM emite parecer e devolve o processo a CACP;

h) havendo alguma recomendação, a CACP ajusta os atos;

III- da fase externa (publicidade e ciência)

a) a CACP remete a Secretaria de origem para emissão da Portaria de Inexigibilidade, Adjudicação do Objeto e Homologação da Contratação Direta, como prevê o art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, e providencia a respectiva publicação;

b) a Secretaria de origem, encaminha ao CACP - SICAP LCO para publicar os atos, anexando a comprovação de publicação e posterior remete os autos a Secretaria de origem;

c) a Secretaria origem, emite a Requisição e envia ao GGGP para autorização e liberação da Requisição;

d) o GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

e) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização, Requisição Liberada;

f) após, a Secretaria de origem remete a CACP para os atos de confecção de Contrato e a respectiva alimentação do SICAP LCO, bem como a publicação no Diário, PNCP e Portal da Transparência;

g) concluída a fase de publicidade, a CACP encaminha a secretaria de origem para os atos da execução orçamentária.

Subseção III

Inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Art. 19. Desde que comprovada a notória especialização do profissional ou a empresa, os seguintes serviços poderão ser contratados diretamente: estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na condição de especializados e de natureza predominantemente intelectual.

Art. 20. A instrução do procedimento de inexigibilidade de licitação, observará o seguinte fluxo:

I- da fase preparatória

a) a Unidade Demandante realiza abertura do protocolo eletrônico, a partir do Sistema Kit Público;

b) o Protocolo da despesa junto ao sistema de gestão;

c) o DFD, conforme modelo adotado pelo ente constante do sistema Kit Público, contendo inclusive, a Adequação Orçamentária a que poderá ser objeto de vinculação da despesa na contratação, compatível com a constante da Requisição Inicial;

d) o ETP contendo, dentre outras informações, o alinhamento da contratação ao PCA, vedação a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que se pretende justificar a inexigibilidade, a demonstração da inviabilidade de competição mediante a comprovação da expertise técnica que subsidie a indicação da escolha proposta para a solução, de modo a evidenciar de forma objetiva que não se trata de uma preferência, mas sim de uma seleção adequada ao caso, atribuindo a contratação qualidade técnica necessária, suficiente e essencial, à eficiência econômica perquirida no setor público;

e) juntada da Proposta e Documentação de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista, do profissional ou empresa, com a respectiva comprovação da notória especialização, cujo conceito no campo de sua especialidade, deve demonstrar do decorrer de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

f) a Matriz de análise de riscos, contemplando a indicação nominada e individualizada dos eventuais riscos;

g) o levantamento da estimativa de preço, com a respectiva comprovação, juntada em evento próprio, indicando as fontes, vedada a consulta a preços que caracterizem dis-

puta, dada a natureza da contratação pretendida. Sugere, neste caso, a juntada de documentos, imagens, prints e notas fiscais que atestem a execução do objeto da mesma natureza e/ou do candidato a adjudicação, guardada a proporção populacional e capacidade econômica do ente contratante na comprovação.

h) o Decreto de Nomeação do gestor da pasta;

i) a Secretaria tramita, com despacho modelo padrão ao GGGP, para análise e emissão de documento autorizativo ou negativo da demanda, também obedecendo modelo adotado;

II- da fase de instrumentalização e materialização do procedimento

a) a GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

b) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização;

c) a Secretaria de origem, emiti o DESPACHO da Autoridade Competente, AUTORIZANDO o seguimento do procedimento e DETERMINANDO a elaboração de minuta contratual ou instrumento equivalente, sendo juntado ainda, o decreto de nomeação do gestor;

d) o CACP autua o processo administrativo, junta o decreto de nomeação do agente de contratação responsável pela condução da inexigibilidade, elabora o Termo de Referência, indicando, dentre outros elementos, a razão da escolha do contratado e justificativa dos preços, e/ou conforme o caso, promove a juntada dos documentos técnicos e Projetos de Engenharia, contendo os respectivos quantitativos, e minuta de contrato, ambos obedecendo a realidade do objeto pretendido;

e) a CACP tramita o processo a CGM, para análise e emissão de Parecer;

f) a CGM emite parecer e devolve o processo a CACP;

g) havendo alguma recomendação, a CACP ajusta os atos e encaminha a PGM, para análise e emissão de parecer, objetivando o controle da legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021;

h) a PGM emite parecer, devolve a CACP para providências;

III- da fase externa (publicidade e ciência)

a) a CACP remete a Secretaria de origem para emissão da Portaria de Inexigibilidade, Adjudicação do Objeto e Homologação da Contratação Direta, como prevê o art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, e providencia a respectiva publicação;

b) a Secretaria de origem, encaminha ao CACP - SICAP LCO para publicação os atos, anexando a comprovação de

publicação e posterior remete os autos a Secretaria de origem;

c) a Secretaria origem, emite a Requisição e envia ao GGGP para autorização e liberação da Requisição;

d) o GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

e) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização, Requisição Liberada;

f) após, a Secretaria de origem remete a CACP para os atos de confecção de Contrato e a respectiva alimentação do SICAP LCO, bem como a publicação no Diário, PNCP e Portal da Transparência;

g) concluída a fase de publicidade, a CACP encaminha a secretaria de origem para os atos da execução orçamentária.

Subseção IV

Inexigibilidade para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento (Art. 74, IV c/c Art. 79 da Lei 14.133/2021)

Art. 21. Identificada a natureza do objeto, bem como a sua respectiva caracterização compatível com uma das hipóteses de credenciamento - paralela e não excludente; com seleção a critério de terceiros e em mercados fluidos -, o processo será instruído conforme as seguintes etapas e procedimentos:

I- da fase preparatória

a) a Unidade Demandante realiza abertura do protocolo eletrônico, a partir do Sistema Kit Público;

b) o DFD, conforme modelo adotado pelo ente constante do sistema Kit Público, contendo inclusive, a indicação orçamentária a que poderá ser objeto de vinculação da despesa na contratação, compatível com o QDD do órgão;

c) o ETP contendo, dentre outras informações, o alinhamento da contratação ao PCA, a indicação objetiva de qual hipótese do credenciamento (se paralela e não excludente; com seleção a critério de terceiros, ou em mercados fluidos), a comprovação da inviabilidade de competição mediante a demonstração da possibilidade de o objeto ser executado de forma simultânea por mais de um preponente, com preços tabelados e fixados pela administração, para ambos os interessados, de modo a evidenciar de forma objetiva como pode ser feita a distribuição de demandas, em casos de paralela e não excludente, bem como, conforme o caso, como serão os critérios de seleção dos credenciados;

d) a Matriz de análise de riscos, contemplando a indicação nominada e individualizada dos eventuais riscos;

e) o Levantamento da Estimativa de preço, com a respectiva comprovação, juntada em evento próprio indicando as fontes. Sugere, neste caso, a materialização de Mapa de Apuração do Preço Médio, conforme modelo disponibilizado no sistema de automação de licitações e contratos utilizados pelo ente, bem como com a utilização dos sistemas de fontes/buscas/bancos de preços. Em caso de mercados fluidos, é obrigatório que se comprove o registro das cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

f) o Decreto de Nomeação do gestor da pasta e caso, a decreto de nomeação da comissão especial de avaliação e credenciamento;

g) a Secretaria tramita, com despacho modelo padrão ao GGGP, para análise e emissão de documento autorizativo ou negativo da demanda, também obedecendo modelo adotado;

II- da fase de instrumentalização e materialização do procedimento

a) o GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

b) sendo APROVADA, o GGGP devolve com a respectivo Despacho de Autorização;

c) a Secretaria de origem, emite o DESPACHO da Autoridade Competente, AUTORIZANDO o seguimento do procedimento e DETERMINANDO a elaboração de minuta contratual ou instrumento equivalente, sendo juntado ainda, o decreto de nomeação do gestor;

d) a CACP autua o processo administrativo de Inexigibilidade, elabora o Termo de Referência, contendo os respectivos quantitativos, obedecendo a realidade do objeto pretendido;

e) a CACP realiza a juntada do Decreto do agente de contratação, conforme o caso, e tramita o processo a CGM, para análise e emissão de Parecer;

f) a CGM emite parecer e devolve o processo a CACP;

g) havendo alguma recomendação, a CACP ajusta os atos, junta o despacho da autoridade competente autorizando o prosseguimento, elabora a Minuta do Edital de Chamamento Público, contendo os anexos, incluindo a minuta do Contrato, podendo ser substituída por minuta do Termo de Credenciamento, e encaminha a PGM, para análise e emissão de parecer, objetivando o controle da legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021;

h) a PGM emite parecer, devolve a CACP para providências;

III- da fase externa: divulgação do edital:

a) a CACP remete a Secretaria de origem para emissão da Portaria da Inexigibilidade com sua respectiva publicação;

b) a Secretaria de origem, encaminha para a CACP para elaboração do Edital e anexos, contendo as informações de datas e horários (omitidas nas minutas), junta a autorização e comprovantes de publicação (Diário(s) Oficial(is), PNCP, SICAP LCO e Portal da Transparência), observando os prazos do art. 55 da Lei 14.133/2021;

c) o Atos do Agente de Contratação: juntada de impugnações, esclarecimentos, documentos dos participantes, atas, diligências e demais registros da sessão;

d) havendo recursos:

1.o Pregoeiro ou Agente de Contratação, poderá reconsiderar seu ato;

2.caso, não reconsidere, juntará as razões, contrarrazões e sua motivação e encaminhará ao Autoridade Superior (Secretário da origem do Processo), conforme art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021;

e) em caso de dúvida da autoridade, poderá haver encaminhamento à PGM, com a delimitação da consulta, para parecer (art. 168, parágrafo único);

f) a Autoridade Superior concluído o julgamento, retorno à CACP, a qual, publicará a situação do processo no SICAP LCO;

g) após, a CACP remeterá o processo a CGM, para análise técnica de conformidade;

h) o Parecer da CGM e devolução à CACP;

i) a CACP providenciará o Termo de Credenciamento e suas devidas publicações;

J) a CACP remete o processo à Secretaria de Origem para execução orçamentária.

Art. 22. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 23. Quando o objeto do credenciamento objetivar a seleção paralela e não excludente, cujo objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

Art. 24. Tanto na seleção paralela e não excludente, quanto a destinada a critério de terceiros, o edital de credenciamento deverá prever as condições padronizadas de contratação e definir o valor da contratação.

Subseção V

Inexigibilidade para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Art. 25. Presente os requisitos necessários a inviabilidade de competição para locação ou compra de imóvel, a inexigibilidade será precedida segundo o fluxo a seguir:

I- da fase preparatória

a) a Unidade Demandante realiza abertura do protocolo eletrônico, a partir do Sistema Kit Público;

b) o Protocolo da despesa junto ao sistema de gestão;

c) o DFD, conforme modelo adotado pelo ente constante do sistema Kit Público, contendo inclusive, a indicação orçamentária a que poderá ser objeto de vinculação da despesa na contratação, compatível com a constante da Requisição Inicial;

d) a ETP contendo, dentre outras informações, o alinhamento da contratação ao PCA, justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela, corroborando com a inviabilidade de competição, subsidiando a decisão quanto a escolha proposta para a solução, de modo a evidenciar de forma objetiva que não se trata de uma preferência, mas sim de uma seleção adequada ao caso, atribuindo a contratação o atendimento ao interesse público envolvido;

e) a Matriz de análise de riscos, contemplando a indicação nominada e individualizada dos eventuais riscos;

f) juntada, ainda, das seguintes documentações:

1. avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, indicando o respectivo valor da avença, e, se for o caso, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos a serem realizados pela administração;

2. do Laudo de Avaliação do imóvel pela Comissão Avaliadora da Administração;

3. da certificação e/ou declaração dando conta da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

4. da Proposta e Documentação habilitação, de regularidade fiscal, trabalhista e do imóvel, do titular do imóvel. Caso imóvel não esteja sob a titularidade do candidato a contratação, deve ser juntado comprovação da condição de posse ou representação;

5. do Decreto de Nomeação do gestor da pasta;

g) a Secretaria tramita, com despacho modelo padrão ao GGGP, para análise e emissão de documento autorizativo ou negativo da demanda, também obedecendo modelo adotado;

II- Da fase de instrumentalização e materialização do procedimento

a) o GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

b) sendo APROVADA, o GGGP devolve com a respectivo Despacho de Autorização;

c) a Secretaria de origem, emiti o DESPACHO da Autoridade Competente, AUTORIZANDO o seguimento do procedimento e DETERMINANDO a elaboração de minuta contratual ou instrumento equivalente, sendo juntado ainda, o decreto de nomeação do gestor;

d) a CACP autua o processo administrativo, junta o decreto de nomeação do agente de contratação responsável pela condução da inexigibilidade, elabora o Termo de Referência, indicando, dentre outros elementos, a razão da escolha do contratado e justificativa dos preços, e/ou conforme o caso, promove a juntada dos documentos técnicos e Projetos de Engenharia, contendo os respectivos quantitativos, e minuta de contrato, ambos obedecendo a realidade do objeto pretendido;

e) a CACP tramita o processo a CGM, para análise e emissão de Parecer;

f) o CGM emite parecer e devolve o processo a CACP;

g) havendo alguma recomendação, a CACP ajusta os atos e encaminha a PGM, para análise e emissão de parecer, objetivando o controle da legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021;

h) a PGM emite parecer, devolve a CACP para providências;

III- da fase externa (publicidade e ciência)

a) a CACP remete a Secretaria de origem para emissão da Portaria de Inexigibilidade, Adjudicação do Objeto e Homologação da Contratação Direta, como prevê o art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, e providencia a respectiva publicação;

b) a Secretaria de origem, encaminha ao CACP - SICAP LCO para publicação os atos, anexando a comprovação de publicação e posterior remete os autos a Secretaria de origem;

c) A Secretaria origem, emite a Requisição e envia ao GGGP para autorização e liberação da Requisição;

d) a GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

e) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização, Requisição Liberada;

f) após, a Secretaria de origem remete a CACP para os atos de confecção de Contrato e a respectiva alimentação do

SICAP LCO, bem como a publicação no Diário, PNCP e Portal da Transparência;

g) concluída a fase de publicidade, a CACP encaminha a secretaria de origem para os atos da execução orçamentária.

Seção IV

Aplicado às contratações direta por DISPENSA de licitação

Art. 26. Identificada a hipótese que caracterize a dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, a unidade demandante providenciará o cumprimento do procedimento a partir da juntada dos documentos pertinentes às fases, considerada a natureza do objeto, bem como o enquadramento ao tipo de procedimento dispensável.

Subseção I

Dispensa em razão do baixo valor - Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021

Art. 27. O aviso de dispensa, cujo valor esteja dentro do limite previsto para esta hipótese, bem como seus anexos, contendo dentre outras informações, a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, serão preferencialmente precedidos de divulgação no portal da transparência, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento adotado.

Art. 28. Quando a despesa for custeada com fonte de recurso da união ou do estado, o procedimento de seleção a ser adotado, preferencialmente, é o da Dispensa Eletrônica com base na IN 67/2021.

Art. 29. A instrução do procedimento será realizada com o propósito de atender às disposições do art. 72 da Lei 14.133/2021, contemplando as seguintes fases:

I - da fase preparatória

a) a Unidade Demandante realiza abertura do protocolo eletrônico, a partir do Sistema Kit Público;

b) o DFD, conforme modelo adotado pelo ente constante do sistema Kit Público, contendo inclusive, a indicação orçamentária a que poderá ser objeto de vinculação da despesa na contratação;

c) o ETP contendo, dentre outras informações, o alinhamento da contratação ao PCA, justificativas que demonstrem que o valor está dentro do limite estabelecido para a dispensa de licitação, corroborando com a hipótese indicada;

d) a Matriz de análise de riscos, contemplando a indicação nominada e individualizada dos eventuais riscos;

e) juntada de Declaração, demonstrativo, relatório ou certidão, comprovando que a despesa está dentro do limite da dispensa, juntamente com a informação de que inexistem despesas contratadas ou em execução que resulte na glosa do objeto capaz de impactar na superação do limite previsto;

f) o Decreto de Nomeação do gestor da pasta, e tramita a CACP para providências;

II- da fase de instrumentalização e materialização do procedimento

a) a CACP elabora a estimativa de preços. Nos termos do Art. 7º, §§ 4º e 5º IN 65, desde que justificado, a estimativa do preço médio poderá ser feita concomitante a disputa da dispensa. Contudo, caso não se obtenha o número mínimo de 3 (três) participantes, torna-se necessário a realização de procedimentos para mensurar o valor estimado.

b) a CACP encaminha o processo a Secretaria de origem para remessa ao GGGP;

c) a Secretaria tramita, com despacho modelo padrão ao GGGP, para análise e emissão de documento autorizativo ou negativo da demanda, também obedecendo modelo adotado;

d) o GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

e) sendo APROVADA, o GGGP remete para a CACP, elaborar o Termo de Referência (TR), conforme o caso, anexa os Projetos e Documentação Técnica, e, encaminhará para a Secretaria de origem;

f) a Secretaria de Origem, realiza a juntada do despacho da autoridade competente autorizando o prosseguimento, e remete o processo para a CACP;

g) a CACP elaborar a minuta do aviso de dispensa e anexos (incluindo a minuta do contrato, caso haja), e encaminha à PGM, para análise e emissão de parecer, em razão da exigência do controle de legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021;

h) o Parecer Jurídico, que trata a alínea 'g' poderá ser dispensada, nos termos do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021, caso, a PGM lavre Parecer Referencial, que será aprovado pela Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município;

i) após, o processo será devolvido à CACP, encerrando-se a fase interna.

III - da fase externa: divulgação do instrumento convocatório:

a) a CACP autua o processo e encaminha a Secretaria de origem;

b) a Secretaria de origem, elabora a Portaria Declaratória de Dispensa e comprovantes de publicação (Diário(s) Oficial(is), e devolve a CACP;

c) a CACP, publica o aviso de dispensa, PNCP, SICAP LCO, Diário Oficial e Portal da Transparência), observando os prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previstos no art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021;

d) o Atos do Agente de Contratação: juntada de impugnações, esclarecimentos, documentos da(s) concorrente(s), atas, diligências e demais registros da sessão, conforme o caso. Quando não adotado a dispensa eletrônica, as comunicações serão realizadas a partir de e-mail devidamente indicado no aviso de dispensa. De igual forma, toda documentação, bem como propostas e quaisquer outras comprovações, serão realizadas exclusivamente pelo respectivo canal eletrônico informado.

e) o Agente de contratação, ainda, junta o(s) Ato(s) de Apuração decorrente da análise das propostas, contendo, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Concluído o julgamento, deverá ser publicado no Portal da Transparência;

f) o Processo será encaminhado a CGM, antes dos atos de homologação, para análise técnica de conformidade;

g) a CGM emite parecer e devolve o processo a CACP;

h) havendo alguma recomendação, a CACP ajusta os atos e encaminha para a Secretaria de origem;

i) a Secretaria de origem, emite a Requisição e envia ao GGGP para autorização e liberação da Requisição;

j) o GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

k) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização, Requisição Liberada;

l) após, a Secretaria de origem providencia os atos de adjudicação e homologação e publica no DOM, e, remete a CACP;

m) a CACP, caso necessário, elaborar Contrato, e a respectiva alimentação do SICAP LCO, bem como a publicação no Diário, PNCP e Portal da Transparência;

n) concluída a fase de publicidade, a CACP encaminha a secretaria de origem para os atos da execução orçamentária.

Art. 30. Embora haja faculdade quanto a elaboração de TR e ETP para algumas situações de dispensas, tal hipótese deverá ser devidamente justificada nos autos do processo.

Subseção II

Das dispensas quando o resultado de uma licitação os preços se mostrarem superiores ao do mercado, incorrer em deserto ou fracasso

Art. 31. Quando a administração de Gurupi, por meio de seus órgãos e entidades, realizarem uma licitação e seu resultado restar prejudicado quanto ao preço, em que resulte em valor superior ao que mercado pratica, ou superior ao valor estimado, poderá autuar dispensa, desde que mantida todas as condições definidas no respectivo edital. A mesma hipótese se aplica quando o referido procedimento licitatório tiver sido declarado deserto ou fracassado.

Art. 32. Caracterizada licitação deserta, fracassada ou com preços incompatível, a dispensa será instruída com os seguintes atos e documentos:

I- da fase preparatória

a) a Unidade Demandante se utiliza do mesmo protocolo eletrônico em que foi instruído o processo de licitação que deu origem a situação prevista no art. 75, inciso III da Lei 14.133/2021;

b) elabora novo DFD e ETP, narrando as circunstâncias que deram causa a excepcionalidade da contratação, em razão da impossibilidade por meio do processo licitatório tentado, evidenciando novamente o problema inicialmente colocado, e com base no novo levantamento de mercado, aponte a solução adequada ao caso, inclusive com a indicação, conforme conveniência e oportunidade da administração, do(a) candidato(a) a adjudicação do objeto;

c) se for o caso, atualizar a Matriz de análise de riscos, contemplando a indicação nominada e individualizada dos eventuais riscos, destacando a ocorrência do risco em razão da caracterização da respectiva dispensa e informar a adoção do procedimento em questão. Se presente o decreto de nomeação do gestor da pasta, tramita a CACP para providências. Caso tenha sido nomeado outro gestor, juntar novo ato;

II- da fase de instrumentalização e materialização do procedimento

a) a CACP confirma a estimativa de preços, e elabora novo Termo de Referência e minuta de contrato, contendo as regras que devem ser objeto de análise da CGM, PGM e demais órgãos de Controle. Nesta nova materialidade não poderá ser modificado o núcleo de exigências que envolveram a licitação anterior, sob pena de incorrer em erro que resulte na nulidade da respectiva contratação direta;

b) caso o ETP da unidade demandante não tenha sugerido a contratação de fornecedor, a CACP poderá realizar procedimento de intenção de obtenção de propostas adicionais, aplicando por analogia o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, com o propósito de oportunizar o mercado a obtenção de uma seleção mais ampla, por meio da disponibilização de Aviso de Dispensa simplificado, contendo as informações do objeto, mantidas as exigências do edital de licitação que deu causa a dispensa. Concluída a seleção, a CACP, autua, e, encaminha a demanda ao Secretária de

origem, que remeterá ao GGGP, com despacho padrão, para análise e deliberação;

c) a GGGP após a análise emite documento pela autorização ou indeferimento;

d) caso GGGP julgue pela negativa, o processo é re-tornado Origem. Sendo aprovada, será emitido o ato de Autorização, e remete a CACP;

e) a CACP encaminha o processo a CGM para Parecer;

f) a CGM emite parecer e devolve a CACP;

g) a CACP realiza os ajustes - caso seja demandado pela CGM -, e, remete a Secretaria de origem;

h) a Secretaria de origem emite o despacho da autoridade competente autorizando o prosseguimento, e, encaminha à PGM, para análise e emissão de parecer, em razão da exigência do controle de legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021;

i) o Parecer jurídico da PGM e devolve à Secretaria de origem, encerrando-se a fase interna.

III- da fase externa (publicidade e ciência)

a) a Secretaria de origem, emite a Requisição e envia ao GGGP para autorização e liberação da Requisição;

b) a GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

c) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização e Requisição Liberada;

d) após, a Secretaria de origem, emite a Portaria de Dispensa, Adjudicação do Objeto e Homologação da Contratação Direta, como prevê o art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, e providencia a respectiva publicação;

e) a CACP realiza os atos de confecção de Contrato, caso houver, e a respectiva alimentação do SICAP LCO, bem como a publicação no Diário, PNCP e Portal da Transparência;

f) concluída a fase de publicidade, a CACP encaminha a secretaria de origem para os atos da execução orçamentária.

Subseção III

Dispensa para aquisição de bens, componentes ou peças indispensáveis à manutenção da garantia

Art. 33. Quando a contratação objetivar a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, e desde que, essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência

da garantia, a administração poderá dispensar o procedimento licitatório, aplicando o rito simplificado, conforme segue:

I- Rito simplificado

a) recebido o orçamento prévio da preponente, a unidade demandante abre protocolo eletrônico, cria a Requisição com base no valor do orçamento (pedido) encaminhado, elabora o DFD Simplificado, narrando as circunstâncias próprias ao caso, indicando a condição e requisitos para a manutenção da garantia objeto da respectiva contratação, junta os elementos probatórios, tais como manuais e/ou contrato originário da aquisição, e encaminha a CACP para instrução e autuação, e, posterior devolve a Secretaria de origem;

b) a Secretaria de origem, emite a Requisição e envia ao GGGP para autorização e liberação da Requisição;

c) a GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

d) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização e Requisição Liberada;

e) após, a Secretaria de origem, emite a Portaria de Dispensa, Adjudicação do Objeto e Homologação da Contratação Direta, como prevê o art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, e providencia a respectiva publicação;

f) a CACP realiza os atos de alimentação do SICAP LCO, bem como a publicação no Diário, PNCP e Portal da Transparência;

g) concluída a fase de publicidade, a CACP encaminha a secretaria de origem para os atos da execução orçamentária.

Parágrafo único. Caso a demanda exija contrato, o procedimento deve ser encaminhado a PGM para o controle da legalidade, antes da emissão da Portaria de Dispensa, Adjudicação e Homologação;

Art. 34. As regras de mercado e comercialização do setor privado podem alterar as condições de pagamentos comumente aplicadas, exigindo, conforme o caso, a antecipação do pagamento para efeito da emissão da nota fiscal, o que deve constar do DFD, instrumento contratual ou substitutivo.

Subseção IV

Da dispensa por emergência

Art. 35. Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade que fundamenta a contratação, deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa e da justificativa da autoridade competente acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licita-

tório, quando aplicável. O respectivo processo será instruído conforme rito a seguir:

I- da fase preparatória

a) a Unidade Demandante realiza abertura do protocolo eletrônico, realiza a juntada da Requisição, DFD e ETP, concatenados a caracterização da emergência, dentre outras informações, a indicação da dotação orçamentária, justificativas, fotos, relatórios, certidões, que demonstrem a situação, corroborando com a hipótese indicada;

b) realiza a abertura do Protocolo no sistema de gestão;

c) conforme o caso, juntada do Decreto que declara a emergência e a Matriz de análise de riscos, contemplando a indicação nominada e individualizada dos eventuais riscos;

d) o Decreto de Nomeação do gestor da pasta, e emissão do despacho da autoridade competente autorizando o prosseguimento, tramitando a CACP para providências.

II- da fase de instrumentalização e materialização do procedimento

a) a CACP elabora a estimativa de preços, a autuação e o Termo de Referência (TR), conforme o caso, anexa os Projetos e Documentação Técnica. Nos termos do Art. 7º, §§ 4º e 5º IN 65, desde que justificado, a estimativa do preço médio poderá ser feita concomitante a coleta dos preços e seleção do candidato a adjudicação da dispensa. Contudo, caso não se obtenha o número mínimo de 3 (três) fontes de pesquisa, poderá ser aplicado o disposto no art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, exigindo do fornecedor nota fiscal, ou outro documento idôneo, capaz de comprovar que o preço está dentro do que o mercado pratica;

b) a CACP encaminha a Secretaria de origem;

c) a Secretaria de origem encaminha a demanda ao GGGP, com despacho padrão, para análise e deliberação;

d) o GGGP analisa, delibera e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

e) sendo APROVADA, o GGGP devolve com o respectivo Despacho de Autorização e Requisição Liberada;

f) a Secretaria de origem encaminha o processo para a CGM para Parecer;

g) a CGM emite parecer e remete a CACP;

h) a CACP realiza os ajustes - caso seja demandado pela CGM -, e, encaminha à PGM, para análise e emissão de parecer, em razão da exigência do controle de legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021;

i) o Parecer jurídico da PGM e devolve à Secretaria de origem, encerrando-se a fase interna.

III- da fase de publicação

a) a Secretaria de origem, emite a Portaria de Dispensa, Adjudicação do Objeto e Homologação da Contratação Direta, como prevê o art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, e providencia a respectiva publicação;

b) a CACP realiza os atos de confecção de Contrato, caso houver, e a respectiva alimentação do SICAP LCO, bem como a publicação no Diário, PNCP e Portal da Transparência;

c) concluída a fase de publicidade, a CACP encaminha a secretaria de origem para os atos da execução orçamentária.

Art. 36. Também poderá ser aplicado o instituto da emergencialidade, nas hipóteses de descontinuidade de contratos essenciais à máquina pública, bem como naqueles objetos que comprometam a segurança, saúde e bem estar social dos munícipes, desde que demonstrada a impossibilidade de conclusão tempestiva de novo procedimento licitatório sem prejuízo à continuidade do serviço público.

Art. 37. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplicam-se os procedimentos previstos nos art. 27 e 30 deste decreto para as demais hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido.

Subseção V

Das Despesas para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95, da Lei 14.133/21

Art. 38. Identificada a natureza do objeto e a compatibilidade com a despesa, a que se refere o Decreto Municipal nº 0108/2024, o enquadramento será considerado uma hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do procedimento serão observados:

a) a Unidade Demandante realiza abertura do protocolo eletrônico, a partir do Sistema Kit Público;

b) o DFD, conforme modelo adotado pelo ente constante do sistema Kit Público, contendo inclusive, a indicação de Adequação Orçamentária a que poderá ser objeto de vinculação da despesa na contratação;

c) juntada de Declaração, demonstrativo, relatório ou certidão, comprovando que a despesa está dentro do limite da dispensa, juntamente com a informação de que inexistem despesas contratadas ou em execução que resulte na glosa do objeto capaz de impactar na superação do limite previsto;

d) o Decreto de Nomeação do gestor da pasta;

e) a Pesquisa de preços;

f) a Secretaria de origem encaminha a CACP para autuação e elaboração do mapa estimado, com posterior remessa a Secretaria de origem;

g) a Secretaria de origem, juntada das documentações da contratada, e, emissão da Requisição e envia ao GGGP para autorização e liberação da Requisição;

h) a GGGP analisa e tramita a Secretaria de origem para providências aplicadas ao caso. Caso a demanda tenha sido NEGADA para arquivamento ou providências;

i) sendo APROVADA, o GGGP devolve, a Secretaria de origem, com o respectivo Despacho de Autorização e Requisição Liberada;

j) a Secretaria de origem inicia os atos de execução orçamentária.

Art. 39. A documentação de habilitação prevista no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – nas contratações para entrega imediata;

II – nas contratações cujo valor seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação nas contratações de compras em geral;

III – nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa total ou parcial da documentação de habilitação previstas neste artigo, será obrigatória a apresentação da comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Federal) e da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 40. As demais hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão, no que couber, o rito previsto na Seção IV deste Decreto, devendo o processo ser instruído, no mínimo, com os documentos exigidos pelo art. 72 da referida Lei.

Seção V

Dos aditivos e alterações contratuais

Subseção I

Da prorrogação de vigência de contratos

Art. 41. Identificada a existência de previsão para prorrogação (instrumento convocatório/contrato), havendo a demonstração da vantajosidade devidamente justificada

nos autos do processo, mantidas as condições de habilitação pelo contratado, bem como mantidos o objeto e o escopo originalmente contratados, para que não ocorra a desvirtuação do objeto, e desde que haja interesse de ambas as partes declarados de forma expressa e inequívoca, sendo as condições de preço compatíveis com o mercado fornecedor, será possível a realização de processo de aditivo de prazo.

Art. 42. O procedimento de prorrogação contratual será instaurado pela Secretaria de origem, preferencialmente no processo originário da contratação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, e será instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

I – expediente de consulta ao contratado e respectiva manifestação expressa quanto ao interesse na prorrogação contratual;

II – comprovação da existência de previsão de prorrogação no instrumento convocatório e no contrato;

III – cópia ou indicação dos termos aditivos anteriormente formalizados e suas publicações, quando houver;

IV – manifestação do fiscal e do gestor do contrato, com atesto quanto à regularidade e à satisfatoriedade da execução do objeto, bem como quanto ao atendimento do interesse público;

V – comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, com a juntada de documentação atualizada relativa à regularidade fiscal e trabalhista e, quando cabível, aos demais requisitos exigidos na contratação, especialmente nas hipóteses de alteração superveniente durante a execução contratual;

VI – estimativa de preços, pesquisa de preços ou justificativa técnica quanto à sua dispensa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;

VII – justificativa formal da prorrogação, contendo:

a) fundamentação legal, com demonstração de que o caso concreto se amolda à hipótese legal invocada;
b) demonstração da vantajosidade;
c) indicação da adequação orçamentária;
d) prazo da prorrogação;
e) valores atualizados, quando aplicável;
f) declaração quanto à preservação do objeto e do escopo originalmente contratados.

§ 1º A vantajosidade da prorrogação deverá ser demonstrada mediante análise motivada, considerando, conforme o caso:

I – a permanência da necessidade administrativa;

II – a execução satisfatória do objeto, conforme manifestação da fiscalização contratual;

III – a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado;

IV – os custos, riscos, tempo e impactos administrativos decorrentes da realização de nova contratação;

V – a inexistência de fato superveniente que recomende a substituição da solução contratada.

§ 2º A vantajosidade econômica poderá ser considerada presumida, dispensando-se a realização de nova pesquisa de preços, quando houver previsão contratual expressa de mecanismos de atualização aptos a preservar a aderência dos preços contratados aos valores de mercado, observadas as seguintes hipóteses:

I – quanto aos custos de mão de obra, quando as repactuações estiverem vinculadas a convenção coletiva, acordo coletivo, dissídio coletivo ou lei;

II – quanto aos custos decorrentes de insumos, materiais e outros serviços, quando houver previsão de reajuste por índice oficial previamente definido no contrato, desde que demonstrada sua aptidão para refletir a variação dos preços de mercado.

§ 3º Caso não seja possível demonstrar a aderência dos mecanismos previstos no § 2º aos preços praticados no mercado, será obrigatória a realização de pesquisa de preços.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, o contratado deverá ser cientificado de que eventual pedido de repactuação deverá ser apresentado antes da formalização da prorrogação, sob pena de preclusão, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

§ 5º Após a instrução inicial, a Secretaria de origem remeterá o processo à CACP para elaboração da minuta do termo aditivo, que será encaminhada à CGM e, posteriormente, à PGM para análise jurídica.

§ 6º Após a emissão de parecer jurídico, a PGM devolverá o processo à CACP para adoção das providências subsequentes.

§ 7º A CACP remeterá o processo à Secretaria de origem para emissão da requisição do tipo “aditivo” e posterior encaminhamento ao GGGP para análise, autorização e liberação da requisição.

§ 8º O GGGP analisará a demanda e, caso negada, devolverá o processo à Secretaria de origem para arquivamento ou adoção das providências cabíveis.

§ 9º Sendo aprovada a demanda, o GGGP encaminhará o processo à CACP com o respectivo despacho de autorização e a requisição liberada.

§ 10. A CACP providenciará os atos necessários à formalização do termo aditivo, colherá as assinaturas cabíveis,

realizará os procedimentos de publicidade no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, efetuará o cadastro no SICAP-LCO e devolverá o processo à Secretaria de origem para os atos decorrentes da execução orçamentária e contratual.

Art. 43. O prazo do termo aditivo de prorrogação terá início no dia subsequente ao encerramento da vigência contratual anterior, devendo o respectivo termo aditivo ser assinado até o último dia de vigência do contrato.

Parágrafo único. A publicação do termo aditivo deverá observar o prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção II

Do aditivo de contrato em razão do valor e/ou quantitativo

Art. 44. Desde que haja previsão editalícia e/ou contratual, e quando necessária a modificação do valor contratado em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observados os limites legais aplicáveis, poderá ser formalizado termo aditivo para alteração do valor da contratação.

Art. 45. Também poderão ensejar alteração do valor contratual as hipóteses de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observadas as regras previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46. A instrução dos processos destinados à formalização de termos aditivos que impliquem alteração de valor e/ou quantitativo observará o seguinte fluxo:

I – quando a alteração for solicitada pela contratada, seja para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seja para acréscimo ou supressão quantitativa, o particular deverá demonstrar, de forma detalhada, as razões, os motivos e os fatores que comprovem a viabilidade jurídica, técnica e econômica do pedido, juntando ao ofício de solicitação as comprovações cabíveis, tais como memórias de cálculo, notas fiscais, tabelas oficiais e outros documentos idôneos;

II – quando a alteração for proposta pela Administração, deverão ser juntadas as manifestações das partes quanto à ciência, aceite ou concordância, devendo constar expressamente os itens do contrato objeto de acréscimo ou supressão, quantitativa ou qualitativa, o percentual a ser aditivado e o novo montante contratual;

III – deverá ser juntada manifestação do fiscal do contrato, declarando ou solicitando, conforme as circunstâncias e a natureza do objeto, a necessidade da alteração, os motivos técnicos, os quantitativos envolvidos e os impactos na execução contratual;

IV – quando a iniciativa do aditivo decorrer de manifestação do fiscal do contrato, o documento referido no

inciso III deverá instruir o ato inicial de solicitação ou comunicação à contratada;

V – deverá ser juntada a documentação atualizada da contratada, observada, sempre que possível, sua validade durante o período de formalização do termo aditivo;

VI – a Secretaria de origem remeterá o processo à CACP para elaboração da minuta do termo aditivo, que será encaminhada à CGM e, posteriormente, à PGM para análise jurídica;

VII – após a emissão do parecer jurídico, a PGM devolverá o processo à CACP para as providências cabíveis;

VIII – a CACP remeterá o processo à Secretaria de origem para emissão da requisição do tipo “aditivo” e posterior encaminhamento ao GGGP para análise, autorização e liberação da requisição;

IX – o GGGP analisará a demanda e, caso negada, devolverá o processo à Secretaria de origem para arquivamento ou adoção das providências cabíveis;

X – sendo aprovada a demanda, o GGGP encaminhará o processo à CACP com o respectivo despacho de autorização e a requisição liberada;

XI – a CACP providenciará os atos necessários à formalização do termo aditivo, colherá as assinaturas cabíveis, realizará os procedimentos de publicidade no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, efetuará o cadastro no SICAP-LCO e devolverá o processo à Secretaria de origem para os atos decorrentes da execução orçamentária e contratual.

Art. 47. Os processos destinados à formalização de aditivos em contratos de obras serão de responsabilidade da Secretaria de origem, que deverá promover a respectiva instrução processual, observando o rito cabível, a justificativa técnica, a disponibilidade orçamentária, a manifestação da fiscalização contratual e as análises de controle interno e jurídica, quando exigíveis.

Art. 48. Não serão formalizadas por termo aditivo, nem se submeterão aos ritos processuais previstos nos arts. 41 a 47 deste Decreto, as seguintes hipóteses, as quais poderão ser efetivadas mediante simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III – alterações na razão social ou na denominação social do contratado;

IV – empenho de dotações orçamentárias;

V – prorrogação automática da vigência contratual nos contratos por escopo, quando o objeto não for concluído no prazo originalmente pactuado, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção III

Procedimentos administrativos para prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 49. Os procedimentos administrativos destinados à análise e à formalização da prorrogação da Ata de Registro de Preços – ARP observarão o disposto nesta Subseção, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 50. A solicitação de prorrogação deverá ser iniciada pelo órgão ou entidade gerenciadora da ARP, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento da ata.

Art. 51. O fluxo de procedimentos para fins de prorrogação da ARP será composto pelas seguintes etapas:

I – o órgão gerenciador interessado deverá encaminhar à Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP) pedido formal de prorrogação, contendo justificativa técnica, devidamente assinada pelo gestor da pasta ou pela autoridade competente, com:

a) justificativa da necessidade de continuidade dos fornecimentos ou serviços;

b) indicação do número do processo eletrônico, da ARP, do fornecedor e do objeto;

c) decreto de nomeação do gestor da pasta correspondente ao órgão gerenciador.

II – a CACP realizará consulta formal ao fornecedor registrado para:

a) verificar o interesse na prorrogação;

b) confirmar a manutenção das condições pactuadas, especialmente quanto ao preço, à regularidade fiscal e trabalhista e às consultas pertinentes, inclusive Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e Certidão da CARL.

III – o setor de cotação da CACP realizará pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com, no mínimo, 3 (três) fontes distintas, para comprovar a vantajosidade da prorrogação, incluindo tabela comparativa entre os preços registrados na Ata de Registro de Preços a ser prorrogada e os preços coletados na pesquisa.

Art. 52. Concluída a estimativa, com base na análise dos elementos coletados, a CACP elaborará a minuta do termo aditivo de prazo e tramitará o processo, em evento

próprio, à CGM para análise e emissão de parecer técnico, o qual conterá:

I – síntese da solicitação;

II – análise da manutenção das condições da ARP;

III – resultado da pesquisa de mercado;

IV – conclusão quanto à vantajosidade da prorrogação.

Art. 53. Após a análise do processo pela CGM, não havendo necessidade de ajustes na instrução processual, os autos serão remetidos à PGM para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da prorrogação.

Parágrafo único. Caso o processo exija retorno dos autos à CACP ou ao órgão ou entidade gerenciadora, em qualquer das fases, para saneamento da instrução, a remessa à PGM somente ocorrerá após a conclusão da respectiva etapa.

Art. 54. Superada a etapa de análise jurídica, com a emissão do parecer da PGM, a autoridade competente emitirá decisão administrativa autorizando ou indeferindo a prorrogação da ata, com base na instrução processual e nos pareceres acostados.

Art. 55. Sendo autorizada a prorrogação, a CACP providenciará a formalização do termo aditivo de prazo à ARP, com vigência adicional de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, colherá as assinaturas no sistema eletrônico e providenciará a respectiva publicação no Diário Oficial, no Portal da Transparência, no PNCP e no SICAP-LCO.

Art. 56. A prorrogação somente será autorizada se:

I – houver manifestação expressa do fornecedor quanto à concordância com a prorrogação e à manutenção das condições pactuadas;

II – for demonstrado, por meio de pesquisa de mercado, que os preços permanecem vantajosos para a Administração;

III – a ata estiver vigente no momento da formalização do termo aditivo;

IV – estiver demonstrada a permanência da necessidade administrativa e a compatibilidade da prorrogação com o planejamento da Administração.

Art. 57. Excepcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada antes do termo final de sua vigência, desde que demonstrados, de forma cumulativa, o exaurimento integral dos quantitativos registrados, a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade dos preços registrados, a concordância expressa do fornecedor e a compatibilidade da medida com o planejamento da Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o novo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da publicação do respectivo termo de prorrogação, observada a vigência adicional máxima admitida pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DAS DESIGNAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 58. Quanto aos processos de licitação, em qualquer das modalidades, bem como nas contratações diretas e procedimentos auxiliares de contratação, a fase de publicidade e ciência, considerada os atos de condução procedimental, será conduzida por agente de contratação, juntamente com equipe de apoio, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º A designação dos agentes de contratação, bem como os demais membros da equipe de apoio, ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente, entre servidores do quadro da municipalidade, além de servidores efetivos da Administração Pública que estejam cedidos ao ente.

§ 2º O agente de contratação contará com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos de licitação, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 3º O agente de contratação, responsável pela condução do processo de licitação na modalidade Pregão, será formalmente designado como "Pregoeiro".

§ 4º Na condução do processo de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação será formalmente designado como "Leiloeiro Administrativo".

§ 5º Em situações específicas, consideradas hipóteses ou condições especiais, poderá ser designado servidor distinto, na função de agente de contratação, para a respectiva condução.

Art. 59. Ao agente de contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, contratações diretas e procedimento auxiliar de contratação, observados os ritos procedimentais previstos neste ato normativo, e, em especial:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelas unidades técnicas responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento do processo e, quando necessário, pela CGM e PGM;

II - conduzir a sessão pública, ou ato de apuração que vier a ser necessário;

III - conduzir a etapa de lances, se houver;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e

analisar as condições de habilitação, apoiado pelas unidades técnicas responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação ou contratação direta e, quando necessário, pela PGM;

V - receber e examinar os recursos, permitida a reconsideração da sua decisão, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021;

VI - indicar o vencedor do procedimento licitatório ou da contratação direta

VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX - promover o saneamento de falhas formais;

X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo sancionatório; e,

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, a partir da divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos procedimentos de contratação.

Art. 60. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação poderão ser realizados com o auxílio da unidade técnica e da PGM, desde que devidamente motivados a tal conduta.

§ 1º Na oportunidade da deflagração de cada procedimento de contratação, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução, o titular da unidade técnica indicará, nominalmente, 1 (um) ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução.

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, ser juntadas aos autos do processo administrativo.

§ 3º Também aplicam a estas premissas, eventual análise de composições de custos, verificação de viabilidade de propostas, para fins de aferição da exequibilidade do preço ofertado em sede de diligência, da qual reste necessário a juntada de manifestação técnica devidamente fundamentada para com as razões de decidir sobre a situação apresentada.

Art. 61. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes;

II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelos participantes;

III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame; e

IV - avaliar com o suporte da unidade técnica, caso julgue necessário, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação, tal como prevê a jurisprudência consolidada sobre o tema no Acórdão 1211/2021-TCU.

§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 62. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio da PGM e da CGM, bem como dos demais departamentos técnicos da municipalidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Na fase de execução orçamentária, as Secretarias receberão as notas fiscais correspondentes à execução dos serviços ou à entrega dos materiais, acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes, devendo encaminhá-las ao fiscal do contrato para conferência e atesto, conforme modelo disponível no sistema de protocolo eletrônico.

§ 1º Após o atesto pelo fiscal do contrato, o processo será encaminhado ao GGGP para análise e autorização de pagamento.

§ 2º Autorizado o pagamento pelo GGGP, o processo será remetido ao setor competente para adoção dos procedimentos de liquidação da despesa.

§ 3º Concluída a liquidação, o processo será encaminhado à Controladoria-Geral do Município para análise de conformidade e, posteriormente, à Tesouraria, para realização do pagamento.

Art. 64. Os modelos de documentos padronizados serão instituídos e atualizados por ato do Secretário Municipal de Administração, com prévia análise da Procuradoria-Geral do Município, quando envolverem matéria jurídica.

Art. 65. As matérias previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não regulamentadas por este Decreto poderão ser objeto de regulamentação posterior, conforme a necessidade de aplicação integral da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal.

Art. 66. Os casos omissos e excepcionais serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração (SECAD), observadas as disposições legais e, quando houver matéria jurídica relevante, mediante consulta à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 67. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gurupi-TO, 11 de maio de 2026.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE ORION REGINATO
Procurador Geral do Município

THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA
Controlador Geral do Município

PATRÍCIA VENÂNCIO DOS SANTOS FONSECA
Procuradora Geral Adjunta

ANEXO I LICITAÇÃO SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fluxograma

Unidade Demandante → DFD → ETP/Análise de Riscos → CACP → Pesquisa de Preços/TR/Projetos → GGGP → Autorização → CACP → Minuta de Edital → PGM → Publicação → Sessão Pública → Recursos → CGM → Adjudicação/Homologação → Publicações → Requisição → GGGP → Contrato → Execução.

Checklist

- Protocolo eletrônico no Kit Público
- DFD
- ETP
- Análise de riscos
- Pesquisa de preços
- TR ou projeto técnico
- Despacho do GGGP
- Minuta do edital e anexos
- Parecer jurídico da PGM
- Publicações: Diário Oficial, PNCP, SICAP-LCO e Portal da Transparência
- Ata da sessão
- Propostas e habilitação
- Consulta de sanções
- Recursos, se houver
- Parecer da CGM
- Adjudicação e homologação
- Contrato, se houver
- Publicação do contrato
- Requisição liberada
- Encaminhamento para execução orçamentária

ANEXO II

LICITAÇÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fluxograma

Unidade Demandante → DFD → ETP/Matriz de Riscos → CACP → IRP → Manifestações dos Participantes → Consolidação → Pesquisa de Preços → TR Consolidado → GGGP/Autoridade → PGM → Publicação → Sessão Pública → Recursos → CGM → Homologação → ARP → Publicações → Requisições tipo Registro de Preços.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- DFD do órgão gerenciador
- ETP
- Matriz de riscos, quando cabível
- Publicação da IRP
- Manifestações dos órgãos participantes
- DFDs dos participantes
- Quantitativos e memórias de cálculo
- Termo de Concordância dos participantes
- Pesquisa de preços consolidada
- TR consolidado
- Minuta do edital
- Minuta da ARP
- Parecer da PGM
- Publicações obrigatórias
- Ata da sessão
- Cadastro de reserva
- Parecer da CGM
- Adjudicação e homologação
- ARP assinada
- Publicação da ARP
- Registro no PNCP, SICAP-LCO e Portal da Transparência

ANEXO III

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fluxograma

Unidade Demandante → DFD → ETP com vantajosidade → Pesquisa de Preços → Aceite do fornecedor e órgão gerenciador → CACP → Mapa Estimado → GGGP → TR/Termo de Adesão → CGM → PGM → Publicações → Execução Orçamentária.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- DFD
- Capa do processo
- ETP com justificativa da adesão
- Justificativa da não realização de licitação própria
- Demonstração de vantajosidade
- Pesquisa de preços atualizada
- Aceite do fornecedor
- Autorização do órgão gerenciador
- Documentos do processo originário
- Edital, ata e homologação originária
- Habilitação atualizada do fornecedor
- Consulta de sanções
- Mapa estimado
- Termo de Referência
- Termo de Adesão
- Parecer da CGM
- Parecer da PGM
- Publicações obrigatórias
- Emissão de requisição
- Execução orçamentária

ANEXO IV INEXIGIBILIDADE POR EXCLUSIVIDADE

Fluxograma

Unidade Demandante → DFD → ETP com exclusividade → Proposta/Documentos → Pesquisa de Preços → GGGP → CACP → TR/Minuta → CGM → PGM → Portaria de Inexigibilidade/Homologação → Publicações → Contrato → Execução.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- DFD
- ETP
- Comprovação da exclusividade
- Vedação de preferência indevida por marca
- Proposta do fornecedor exclusivo
- Documentos de habilitação
- Pesquisa de preços compatível
- Matriz de riscos
- Decreto de nomeação do gestor
- Autorização do GGGP
- TR
- Razão da escolha do contratado
- Justificativa do preço
- Parecer da CGM
- Parecer da PGM
- Portaria de inexigibilidade
- Adjudicação e homologação
- Publicação no Diário Oficial, PNCP, SICAP-LCO e Portal da Transparência
- Contrato, se houver
- Execução orçamentária

ANEXO V
INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA
Fluxograma

Unidade Demandante → DFD → ETP com consagração artística → Proposta/Empresário Exclusivo → Pesquisa de Preços → GGGP → CACP → TR/Minuta → CGM → Portaria → Publicações → Contrato → Execução.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- DFD
- ETP
- Demonstração da consagração pela crítica ou opinião pública
- Proposta artística
- Documentos do artista ou empresário exclusivo
- Comprovação de exclusividade permanente e contínua, se empresário
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Pesquisa de preços por contratações anteriores do mesmo artista
- Matriz de riscos
- Parecer referencial, se houver
- TR
- Razão da escolha
- Justificativa do preço
- Parecer da CGM
- Portaria de inexigibilidade
- Adjudicação e homologação
- Publicações obrigatórias
- Contrato
- Execução orçamentária

ANEXO VI INEXIGIBILIDADE POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Fluxograma

Unidade Demandante → DFD → ETP com justificativa técnica → Comprovação da notória especialização → Pesquisa de Preços → GGGP → CACP → TR/Minuta → CGM → PGM → Portaria → Publicações → Contrato → Execução.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- DFD
- ETP
- Demonstração da inviabilidade de competição
- Comprovação da notória especialização
- Currículos, atestados, publicações ou experiência anterior
- Proposta
- Documentação de habilitação
- Vedação à subcontratação indevida
- Pesquisa de preços compatível com a natureza intelectual
- Matriz de riscos
- TR
- Razão da escolha
- Justificativa do preço
- Parecer da CGM
- Parecer da PGM
- Portaria de inexigibilidade
- Publicações obrigatórias
- Contrato
- Execução orçamentária

ANEXO VII CREDENCIAMENTO

Fluxograma

Unidade Demandante → DFD → ETP → Pesquisa de Preços/Tabela → GGGP → CACP → TR/Edital de Chamamento → CGM → PGM → Publicação → Recebimento de interessados → Julgamento → Termo de Credenciamento → Publicações → Execução.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- DFD
- ETP
- Indicação da hipótese de credenciamento
- Critérios de distribuição da demanda
- Preço fixado ou critério objetivo de remuneração
- Pesquisa de preços
- Matriz de riscos
- Decreto de nomeação do gestor
- Comissão especial, se houver
- TR
- Edital de chamamento público
- Minuta de contrato ou termo de credenciamento
- Parecer da CGM
- Parecer da PGM
- Publicação permanente do edital
- Documentos dos credenciados
- Termo de credenciamento
- Publicações obrigatórias
- Execução orçamentária

ANEXO VIII INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fluxograma

Unidade Demandante → Protocolo eletrônico → Protocolo da despesa → DFD → ETP → Matriz de Riscos → Avaliação prévia do imóvel → Laudo da Comissão Avaliadora → Declaração de inexistência de imóvel público disponível → Proposta e documentação do titular/possuidor → Decreto do Gestor → GGGP → Autorização → Despacho da Autoridade Competente → CACP → TR/Justificativa/Minuta Contratual → CGM → PGM → Portaria de Inexigibilidade/Adjudicação/Homologação → Publicações → Requisição → GGGP → Contrato → SICAP-LCO/PNCP/Portal da Transparência → Execução Orçamentária.

Checklist

- Abertura de protocolo eletrônico no Kit Público
- Protocolo da despesa no sistema de gestão
- DFD com indicação orçamentária
- Requisição inicial compatível
- ETP com alinhamento ao PCA
- Justificativa da singularidade do imóvel
- Demonstração da vantagem para a Administração
- Demonstração da inviabilidade de competição
- Matriz de análise de riscos
- Avaliação prévia do bem
- Indicação do estado de conservação do imóvel
- Indicação do valor da contratação
- Estimativa de custos de adaptação, se houver
- Prazo de amortização dos investimentos, se houver
- Laudo de avaliação da Comissão Avaliadora
- Declaração de inexistência de imóvel público vago e disponível
- Proposta do titular, possuidor ou representante
- Documentação de habilitação
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Documentação do imóvel
- Comprovação de titularidade, posse ou representação
- Decreto de nomeação do gestor da pasta
- Encaminhamento ao GGGP
- Despacho de autorização do GGGP
- Despacho da autoridade competente autorizando o procedimento
- Autuação pela CACP
- Decreto de nomeação do agente de contratação
- Termo de Referência
- Razão da escolha do contratado
- Justificativa do preço

- Minuta contratual ou instrumento equivalente
- Parecer da CGM
- Parecer jurídico da PGM
- Portaria de Inexigibilidade
- Adjudicação e homologação
- Publicação dos atos
- Alimentação do SICAP-LCO
- Publicação no Diário Oficial, PNCP e Portal da Transparência
- Requisição liberada pelo GGGP
- Confeção e assinatura do contrato
- Encaminhamento para execução orçamentária

ANEXO IX
DISPENSA POR BAIXO VALOR

Fluxograma

Unidade Demandante → DFD → ETP/TR, quando cabível → Declaração de limite → CACP → Pesquisa/Aviso de Dispensa → GGGP → PGM ou Parecer Referencial → Publicação por 3 dias úteis → Apuração → CGM → Requisição → GGGP → Homologação → Publicações → Contrato/Execução.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- DFD
- ETP ou justificativa de dispensa
- TR ou justificativa de dispensa
- Matriz de riscos, quando cabível
- Declaração de enquadramento no limite
- Verificação de fracionamento indevido
- Pesquisa de preços
- Aviso de dispensa
- Publicação por 3 dias úteis
- Propostas recebidas
- Ato de apuração
- Razão da escolha do fornecedor
- Justificativa do preço
- Habilitação mínima
- Consulta de sanções
- Parecer jurídico ou parecer referencial
- Parecer da CGM
- Requisição liberada
- Adjudicação e homologação
- Publicações obrigatórias
- Contrato, se houver
- Execução orçamentária

ANEXO X
DISPENSA POR LICITAÇÃO DESERTA, FRACASSADA OU PREÇO
INCOMPATÍVEL

Fluxograma

Processo licitatório originário → Novo DFD/ETP → Confirmação das condições do edital → Pesquisa/Fornecedor → CACP → GGGP → CGM → PGM → Requisição → Portaria de Dispensa/Homologação → Publicações → Contrato → Execução.

Checklist

- Processo licitatório originário
- Comprovação de licitação deserta, fracassada ou preço incompatível
- Novo DFD
- Novo ETP
- Justificativa da contratação direta
- Manutenção das condições do edital anterior
- Pesquisa de preços atualizada
- Indicação do fornecedor, se houver
- Aviso simplificado para propostas adicionais, se cabível
- TR atualizado
- Minuta contratual
- Parecer da CGM
- Parecer da PGM
- Requisição liberada
- Portaria de dispensa
- Adjudicação e homologação
- Publicações obrigatórias
- Contrato, se houver
- Execução orçamentária

ANEXO XI
DISPENSA PARA PEÇAS, COMPONENTES OU BENS PARA MANUTENÇÃO DE
GARANTIA
Fluxograma

Unidade Demandante → Orçamento do fornecedor original → DFD Simplificado →
Comprovação da garantia → CACP → Requisição → GGGP → Portaria de Dispensa →
Publicações → Execução.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- Orçamento prévio
- DFD simplificado
- Requisição
- Manual, contrato ou documento da garantia
- Demonstração da indispensabilidade do fornecedor original
- Documentação do fornecedor
- Autuação pela CACP
- Autorização do GGGP
- Portaria de dispensa
- Adjudicação e homologação
- Publicações obrigatórias
- Parecer da PGM, se houver contrato
- Execução orçamentária

ANEXO XII
DISPENSA EMERGENCIAL

Fluxograma

Unidade Demandante → DFD/ETP/Requisição → Provas da emergência → CACP → Pesquisa/TR → GGGP → CGM → PGM → Portaria de Dispensa → Publicações → Contrato → Execução.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- Requisição
- DFD
- ETP, quando cabível
- Justificativa da emergência ou calamidade
- Fotos, relatórios, laudos ou certidões
- Decreto de emergência, se houver
- Justificativa da impossibilidade de licitar em tempo hábil
- Pesquisa de preços ou justificativa excepcional
- TR
- Projetos/documentos técnicos, se houver
- Documentos do fornecedor
- Consulta de sanções
- Razão da escolha
- Justificativa do preço
- Parecer da CGM
- Parecer da PGM
- Portaria de dispensa
- Publicações obrigatórias
- Contrato, se houver
- Execução orçamentária

ANEXO XIII
PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO
Fluxograma

Unidade Demandante → DFD → Pesquisa de Preços → CACP → Mapa Estimado →
Documentos do fornecedor → Requisição → GGGP → Execução Orçamentária.

Checklist

- Protocolo eletrônico
- DFD
- Adequação orçamentária
- Declaração de enquadramento no limite
- Verificação de ausência de fracionamento
- Pesquisa de preços
- Mapa estimado
- Documentação mínima do fornecedor
- Regularidade perante a Seguridade Social
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- Requisição
- Autorização do GGGP
- Execução orçamentária

ANEXO XIV
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fluxograma

Secretaria de Origem → Consulta à contratada → Manifestação do fiscal/gestor → Vantajosidade → CACP → Minuta de Aditivo → CGM → PGM → Requisição tipo aditivo → GGGP → Assinatura/Publicação → Execução.

Checklist

- Processo originário
- Consulta à contratada
- Aceite da contratada
- Previsão de prorrogação no edital/contrato
- Termos aditivos anteriores, se houver
- Manifestação do fiscal
- Manifestação do gestor
- Comprovação da execução satisfatória
- Regularidade fiscal e trabalhista atualizada
- Demonstração da vantajosidade
- Pesquisa de preços ou justificativa de dispensa
- Adequação orçamentária
- Justificativa formal da prorrogação
- Minuta do termo aditivo
- Parecer da CGM
- Parecer da PGM
- Requisição tipo aditivo
- Autorização do GGGP
- Assinaturas
- Publicação no Diário Oficial e PNCP
- Cadastro no SICAP-LCO

ANEXO XV
ADITIVO DE VALOR E/OU QUANTITATIVO

Fluxograma

Contratada ou Administração → Pedido/Justificativa → Fiscal/Gestor → Documentos comprobatórios → CACP → Minuta de Aditivo → CGM → PGM → Requisição tipo aditivo → GGGP → Assinatura/Publicação → Execução.

Checklist

- Pedido da contratada ou justificativa da Administração
- Indicação dos itens alterados
- Percentual de acréscimo ou supressão
- Novo valor contratual
- Memória de cálculo
- Notas fiscais, tabelas oficiais ou documentos idôneos
- Manifestação do fiscal
- Manifestação do gestor
- Demonstração da necessidade
- Verificação dos limites legais
- Documentação atualizada da contratada
- Minuta do termo aditivo
- Parecer da CGM
- Parecer da PGM
- Requisição tipo aditivo
- Autorização do GGGP
- Assinaturas
- Publicação no Diário Oficial e PNCP
- Cadastro no SICAP-LCO

ANEXO XVI
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fluxograma

Órgão Gerenciador → Pedido de Prorrogação → CACP → Consulta ao fornecedor → Pesquisa de Preços → Minuta de Aditivo → CGM → PGM → Decisão da Autoridade → Assinatura/Publicação.

Checklist

- Solicitação com antecedência mínima de 60 dias
- Justificativa técnica
- Número do processo eletrônico
- Número da ARP
- Identificação do fornecedor
- Objeto da ata
- Decreto de nomeação do gestor
- Consulta formal ao fornecedor
- Concordância expressa do fornecedor
- Manutenção das condições pactuadas
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica
- Certidão da CARL
- Pesquisa de preços atualizada
- Tabela comparativa de preços
- Demonstração de vantajosidade
- Minuta do termo aditivo
- Parecer da CGM
- Parecer da PGM
- Decisão administrativa da autoridade competente
- Assinatura do termo aditivo
- Publicação no Diário Oficial, Portal da Transparência, PNCP e SICAP-LCO

Secretaria Municipal de Gabinete

Fundação Unirg

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO referente ao Extrato do Contrato nº 014/2026, oriundo do Termo De Adesão nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1359/2026, publicado no D.O.M.G. sob o nº 1474, Edição de 04/05/2026.

ONDE SE LÊ:

"Data de assinatura: 04 de abril de 2026".

LEIA-SE:

"Data de assinatura: 04 de maio de 2026".

Os demais dados e atos permanecem inalterados.

Gurupi - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

Stefânia Limeira Xavier

Chefe do Compras, Suprimentos e Licitação da Fundação UNIRG

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO referente ao Extrato do Contrato nº 012/2026, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 017/2026, Processo Administrativo nº 132/2026, publicado no D.O.M.G. sob o nº 1470, Edição de 27/04/2026.

ONDE SE LÊ:

"Data de assinatura: 27 de abril de 2026".

LEIA-SE:

"Data de assinatura: 23 de abril de 2026".

Os demais dados e atos permanecem inalterados.

Gurupi - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

Stefânia Limeira Xavier

Chefe do Compras, Suprimentos e Licitação da Fundação UNIRG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 024/2026, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 2317/2026

Objeto: *LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS COM ESTRUTURA COMPLETA, VISANDO À REALIZAÇÃO DA VI E VII MOSTRA CIENTÍFICA, CULTURAL E SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG, CAMPUS DE PARAÍSO - TO.*

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 14/05/2026 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 11 de maio de 2026.

Stefânia Limeira Xavier

Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 025/2026, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 1639/2026

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA O TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (CADÁVER), DESTINADO A FINS DE ENSINO E ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO CURSO DE MEDICINA, DA UNIVERSIDADE GURUPI – UNIRG.*

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 14/05/2026 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 11 de maio de 2026.

Stefânia Limeira Xavier

Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 2026.068, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento da AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS (OU COMPATÍVEIS) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GURUPI-PREV, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor **Kesley Nunes Barros** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA Nº2026.069, DE 11 DE MAIO DE 2026.

*“Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de **RAIMUNDA LEMOS DA SILVA**, retificando a Portaria nº 517 de 19 de setembro de 2018 na forma que especifica e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos a Sra. **RAIMUNDA LEMOS DA SILVA**, processo judicial nº 0009916-13.2023.8.27.2722/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **RAIMUNDA LEMOS DA SILVA**, matrícula nº 496203, inscrita no CPF sob o nº 026.178.031-04, servidora aposentada no cargo de Professora Graduada, II – L, carga horária de 40H, retificando a Portaria nº 517/2018, de 19 de setembro de 2018.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 4.158,26
Quinquênio 04 (24%)	R\$ 997,98

Total de Proventos	R\$ 5.156,24
--------------------	--------------

Art. 2º – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

Vida + Gurupi

PORTARIA Nº. 029/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Designa servidor para fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor competente para acompanhamento, fiscalização e atesto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de link com velocidade mínima de 800 Mbps, incluindo disponibilização de IP fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com link de no mínimo 800 Mbps, incluindo IP fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, no âmbito do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + Gurupi, o servidor **VALDESON PIRES LIMEIRA**, matrícula nº **499354**, ocupante do cargo de Assessor Técnico.

Art. 2º. Compete ao fiscal designado acompanhar a execução do objeto contratado, verificar a regular prestação dos serviços de conectividade, incluindo disponibilidade, estabilidade e suporte técnico, bem como atestar as notas fiscais e demais documentos pertinentes à contratação, observando a legislação vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+ Gurupi
DEC. 284/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2026041305004
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026009092
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA (E-MAIL) Nº DL-2026-071-GPI-IPASGU
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como Art. 72, incisos VI (razão da escolha do fornecedor) e VII (justificativa de preço).

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da **Dispensa de Licitação Nº DL-2026-071-GPI-IPASGU**, cujo objeto destina-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de link com velocidade mínima de 800 Mbps, incluindo disponibilização de IP fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + Gurupi, conforme documentos preliminares.**

Em favor da empresa **CONNECTLAN INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.473.770/0001-26**, com sede na Av. Mato Grosso, 1840 – Térreo, CEP: 77.403-020, Gurupi- TO, Fone/ Fax: (63) 3311-5000, E-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br ou marcelo@connectlan.com.br, representada legalmente pelo Sr., a qual apresentou proposta compatível com o valor estimado da contratação, legitimando a presente contratação pelo valor total de **R\$ 1.678,80 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**

Atendendo à Portaria nº 028/2026 constante no processo administrativo supracitado e declarado pela Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, após análise dos documentos de habilitação e da justificativa de Dispensa de Procedimento Licitatório, constatou-se o atendimento dos requisitos e condições previstas na legislação vigente.

Portanto, a empresa fica submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais documentos pertinentes à contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+ Gurupi
DEC. 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0266/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Retifica a portaria nº 0222/2026, a qual dispõe sobre fruição de férias de servidor Municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria nº 0222, de 16 de abril de 2026, a qual determina a fruição de férias do servidor público municipal **CAIO FERNANDES AIRES DA SILVA**, lotado na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação** para retificar o período da fruição, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I...

Onde se lê: Pelo período de 04 de abril a 02 de maio

Leia-se: Pelo período de 04 de maio a 02 de junho

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0267/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

Dec.0022/2026

CONSIDERANDO o ofício nº.0936/2026/RH/SEMUS, de 07 de maio de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias de servidor público municipal **DARLETH DOS SANTOS SILVA FARIAS**, ocupante do cargo de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 04 a 23 de maio de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0219/2024, de 06 de maio de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0268/2026, DE 11 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.0936/2026/RH/SEMUS, de 07 de maio de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias de servidor público municipal **MARTA RIBEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 11 a 20 de maio de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0663/2025, de 01 de setembro de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0269/2026 DE 11 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 054/2026 SMBSH de 07 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Bem-Estar e Segurança Hídrica do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **WENDER PIRES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotado Secretaria Municipal de Bem-Estar e Segurança Hídrica da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 06 de maio a 04 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0270/2026, DE 11 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.061/2026/RH/SMI, de 05 de maio de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias de servidor público municipal **CLAUDIA LOPES MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 04 a 18 de maio de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0171/2025, de 02 de Abril de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0271/2026 DE 11 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 061/2026 SMI de 05 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **ANA LUCIA CESAR DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 05 de maio a 03 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0272/2026 DE 11 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 061/2026 SMI de 05 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de

Infraestrutura do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **ANDREIA COUTINHO ROCHA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Merendeiro, lotada Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 05 de maio a 03 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0273/2026 DE 11 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 061/2026 SMI de 05 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **DAMIANA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 04 de maio a 02 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0274/2026 DE 11 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 061/2026 SMI de 05 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 05 de maio a 03 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0275/2026 DE 11 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 061/2026 SMI de 05 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **ADONIRAN SOARES DA COSTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 04 de maio a 02 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0276/2026 DE 11 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 061/2026 SMI de 05 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **VERONICA MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 04 de maio a 02 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0277/2026, DE 11 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.150/2026/SEDUR de 08 de maio de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias de servidor público municipal **ISOÉ MORAIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **pelo período de 04 a 23 de maio de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0160/2025, de 08 de março de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0278/2026, DE 11 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.143/2026/GAB PRE de 07 de maio de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Gabinete;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias de servidor público municipal **CLÍSSIA FERREIRA MODESTO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, **pelo período de 08 a 22 de maio de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0565/2022, de 08 de novembro de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0279/2026, DE 11 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.143/2026/GAB PRE de 07 de maio de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Gabinete;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias de servidor público municipal **JACKELINE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, **pelo período de 12 de maio a 10 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2021/2022 e 2024/2025, suspensas por meio das portarias Nº. 0404/2022, de 09 de agosto de 2.022 e 0623/2025 de 21 de agosto de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.020-GPI-SECAD

Processo Eletrônico nº: 2026031311008. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2026.020-GPI-SECAD. Tipo: Menor Preço Global. **Recebimento das Propostas:** de 08:45min do dia 13/05/2026 até às 08h45min do dia 27/05/2026 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 27/05/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO) E UPLOAD (ENVIO E ARMAZENAMENTO) DE DOCUMENTOS EM AMBIENTE ONLINE (WEB), COM O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA APROPRIADA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RESPECTIVOS ARQUIVOS ARMAZENADOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI (SECAD)**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 08/05/2026.

André Silva Jorge Antunes

Agente de Contratação
Decreto nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.014-GPI-SRP-SECAD

Processo Eletrônico nº: 2026012611003. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2026.014-GPI-SRP SECAD. Tipo: Menor preço por lote/Lote Exclusivo á participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual-MEI e Equiparadas, bem como lotes para Ampla Concorrência. **Recebimento das Propostas: Das 08 horas:45min do dia 12/05/2026 até 08 horas:45min do dia 26/05/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 26/05/2026 às 09h00min** no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> **Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição de veículo em caso de pane ou sinistro, quilometragem livre e demais serviços correlatos necessários, destinados ao atendimento das demandas administrativas,. Edital e anexos disponíveis em: <https://gurupi.to.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi-TO, 11/05/2026.

Renan Gustavo Martins dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 007/2026

sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 07/05/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Talita Pereira de Souza Ferreira
Decreto nº 0326/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2026

Processo Administrativo/ Eletrônico nº 2025070828001/2025011304. CE/2025.007-GPI-SECTI. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GURUPI/TO**, inscrita no CNPJ n. 23.357.740/0001-85 e **CONSORCIO GURUPI DIGITAL**, inscrito no CNPJ n. 66.611.798/0001-16. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA DE GURUPI, QUE SE COMPÕE DE UMA REDE INTRANET, DENOMINADA REDE INTRAGPI, INTERLIGANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CÂMERAS DE SEGURANÇA EM LOCAIS ESTRATÉGICOS E REDE DE WIFI GRATUITA PARA A POPULAÇÃO.** Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias corridos a partir de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 11/05/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Talita Pereira de Souza Ferreira
Dec. 0326/2023

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2026

Processo Eletrônico nº 2026033028001. **IL-2026.094-GPI-SMCTI.** Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ n. 23.357.740/0001-85 e **MUOVE BRASIL SA**, CNPJ n. 21.870.040/0001-64. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE – DE GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO SETOR PÚBLICO COM CIDADÃOS E EMPRESAS, CONTEMPLANDO FUNCIONALIDADES DE: (I) GESTÃO DE CONTATOS COM HIGIENIZAÇÃO E ENRIQUECIMENTO CADASTRAL; (II) RELACIONAMENTO ATIVO E RECEPTIVO AUTÔNOMO VIA MÚLTIPLOS CANAIS DIGITAIS (WHATSAPP BUSINESS VIA API OFICIAL DA META, SMS E E-MAIL), COM SUPORTE A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA; E (III) CAIXA POSTAL ELETRÔNICA OFICIAL (DOMICÍLIO ELETRÔNICO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e eficácia após à

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 128/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA para apresentação musical por ocasião da realização DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI– 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, dire-

tamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **WASHINGTON BRASILEIRO**, de renome nacional, representado pela empresa: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **07.924.249/0001-32**, com sede **R CORONEL PEDRO MOURA Nº 120, BAIRRO: VILA NOVA JAGUARA – SÃO PAULO - SP - CEP: 05.118-040**, para apresentação musical por ocasião da realização da 51ª Exposição Agropecuária Gurupi/TO – 2026, no dia 30 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio de Cultura
Decreto Nº 0466/2025

ERRATA DE PORTARIA Nº 130/2026 DE 11 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA, PUBLICA ERRATA DE PORTARIA Nº **117/2026**, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA **SHOWMAN PRODUÇÃO LTDA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº **1471** – TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **GUSTAVO MIOTO**, de renome nacional, representado pela empresa: **SHOWMAN PRODUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **42.497.681/0001-95**, com sede **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, SETOR JD GOIAS, GOIANIA-GO CEP: 74.810-100**, para apresentação musical por ocasião da realização da 51ª Exposição Agropecuária Gurupi/TO – 2026, no dia 27 de maio de 2026.

LEIA-SE: Art. 1º - Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **ISRAEL NOVAES**, de renome nacional, representado pela empresa: **SHOWMAN PRODUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **42.497.681/0001-95**, com sede **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, SETOR JD GOIAS, GOIANIA-GO CEP: 74.810-100**, para apresentação musical por ocasião da realização da 51ª Exposição Agropecuária Gurupi/TO – 2026, no dia 27 de maio de 2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2026

Processo administrativo nº **2026009880 e Protocolo eletrônico nº 2026042732002**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.105-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio **do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**- CNPJ sob o nº 28.037.230/0001-44. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARIANA FAGUNDES DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2026**. Valor: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 08/05/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2026

Processo administrativo nº **2026009582 e Protocolo eletrônico nº 2026042332002**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.104-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio **do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **DS SERVICOS E PRODUCAO LTDA** - CNPJ sob o nº 62.443.812/0001-69. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA TÂNIA CASTRO, ARTISTA DE RECONHECIMENTO REGIONAL GOSPEL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2026**. Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 11/05/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO
Liliane Pagliarini
Decreto Municipal nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2026

Processo Administrativo/Eletrônico nº **2026032423001/2026008156. IL-2026.0089-GPI-SEDEMA**. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE /FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI/TO**, inscrita no CNPJ n. 17.718.507/0001-88 e 23.323.102/0001-43 e **MOACIR RODRIGUES DE BRITO**, CPF n. 354*****06. Objeto: **LOCAÇÃO**

DE IMÓVEL URBANO PESSOA FÍSICA 2026. Vigência: **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 01/04/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Wilson De Souza Felix de Ataíde
Decreto nº 1.494/2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 120/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, relativo à Contratação direta dispensa em razão do valor - DI/2026.042-GPI SEMEG - Protocolo Eletrônico: Nº 2026022314003, visando atender a demanda da secretaria municipal de educação de Gurupi-TO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **Alessandra da Silva Santos, matrícula nº 497956** para acompanhar recebimento e fiscalização do objeto e atestar Nota Fiscal, referente ao pagamento da Contratação direta dispensa em razão do valor - DI/2026.042-GPI SEMEG - Protocolo Eletrônico: Nº 2026022314003, visando atender a demanda da secretaria municipal de educação de Gurupi-TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 11 de maio de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1104/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JULIA PEREIRA MENDES
CPF Nº. 086.XXX.XXX-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 11/05/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2026

Processo Administrativo/Eletrônico nº **2026007494/2026032414001. DL/2026.065-SEMEG.** Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ n. 17.527.397/0001-77 e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS (SEBRAE/TO)**, CNPJ n. 25.089.962/0001-90. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, BENCHMARKING E FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS, VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E À MELHORIA DA GESTÃO EDUCACIONAL, DOS INDICADORES DE APRENDIZAGEM E DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NA REDE MUNICIPAL DE GURUPI.** Vigência: **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 07/05/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Samuel Rodrigues Martins
Decreto nº 1640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º095/2024

Processo Licitatório n.º2024022920001 / 2024002590, Concorrência Pública CE/2024.005GPI/SEINF. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ n.º17.590.843/0001-98 e a empresa: VM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 21.445.159/0001-90. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência/execução constantes Contrato n.º095/2024. Portanto fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido por mais 248 (duzentos e quarenta e oito) dias corridos, a serem contados a partir do término do prazo vigente, qual seja, 04/05/2026. Passando a compreender o período de: 05/05/2026 a 07/01/2027 e fica prorrogado o prazo de execução contratual originalmente estabelecido por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a serem contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de execução, qual seja: 11/05/2026. Passando a compreender o período de: 12/05/2026 a 09/10/2026. Fundamentação legal nos termos dos arts. 91 c/c art. 111 da Lei Federal N.º14.133/2021. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Data de assinatura: 04/05/2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 1.598/2024.
Contratante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2026 – SEMMA

ASSUNTO: DIVULGAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA 2ª CORRIDA ECOLÓGICA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, torna público, para conhecimento da sociedade em geral e órgãos de fiscalização, o presente Edital de Comunicação referente à realização da **2ª Corrida Ecológica Solidária de Meio Ambiente**, que marcará a abertura da Semana de Meio Ambiente em Gurupi, mediante as seguintes disposições técnicas e jurídicas:

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente edital visa comunicar a realização da 2ª Corrida Ecológica de Meio Ambiente, evento de caráter socioambiental, esportivo e educativo, integrado às ações de preservação e conscientização ambiental do município de Gurupi-TO.
1.2. O evento tem como objetivo fomentar a responsabilidade socioambiental, alinhando saúde pública através do esporte e sustentabilidade.

2. DA VIABILIDADE FINANCEIRA E AUSÊNCIA DE GASTO PÚBLICO

2.1. Fica expressamente declarado, para fins de resguardo jurídico e técnico perante os órgãos de controle do município, que a realização deste evento **NÃO ACARRETA QUALQUER GASTO PÚBLICO** ao erário municipal.
2.2. A viabilização da corrida ocorre exclusivamente através de **Parcerias Privadas de Responsabilidade Socioambiental**, nas quais empresas parceiras assumem os custos operacionais e logísticos como parte de suas políticas de engajamento comunitário e sustentabilidade.
2.3. São empresas parceiras engajadas nesta realização: **Energisa, Eco Vias, Cacique Neo Agro, Combate, Copy Sistens**, entre outras que compartilham do compromisso com o desenvolvimento sustentável de Gurupi.

3. DOS DADOS DO EVENTO

- » **Data:** 30 de maio de 2026.
- » **Local:** Parque Temático da UnirG – Campus I, Gurupi – TO.
- » **Concentração:** 05h45min.
- » **Horário de Largada:** 06h00.
- » **Percurso:** 05 km.
- » **Público-alvo:** Estimativa de 500 Participantes com idade mínima de 18 anos (conforme regulamento de segurança).

4. DAS INSCRIÇÕES E CARÁTER FILANTRÓPICO

4.1. As **inscrições** serão realizadas mediante o preenchimento de formulário online disponíveis nos perfis oficiais da Prefeitura de Gurupi e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, disponibilizado a partir dia 18 de maio de 2026 até o preenchimento total das vagas disponíveis.
4.2. **Taxa de Inscrição:** A inscrição é solidária, consistindo na doação de **02 kg (dois quilos) de alimentos não perecíveis**.
4.3. **Confirmação Presencial:** O participante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente entre os dias **25 a 29 de maio de 2026**, das 08h às 13h, para entrega dos alimentos e retirada da pulseira de identificação.

5. DOS BENEFÍCIOS AOS PARTICIPANTES

5.1. Ao confirmar a inscrição com a entrega dos 02 kg (dois quilos) de alimentos não perecíveis, o participante receberá a pulseira de participação e uma muda de planta para adoção e cuidado, simbolizando o compromisso com o meio ambiente.
5.2. Todos os participantes que concluírem o percurso receberão uma medalha personalizada do evento, como reconhecimento pela sua participação e engajamento socioambiental.
5.3. Será realizado sorteio de brindes exclusivos, gentilmente cedidos pelas empresas parceiras, que exercem sua responsabilidade socioambiental no município.
5.4. Para o conforto e bem-estar de todos os corredores, será ofertada uma mesa de frutas aos participantes ao final da corrida, como forma de hidratação e reposição energética.
5.5. Como parte da política de educação ambiental do evento, todos os participantes inscritos receberão uma muda de árvore nativa fomentando a arborização e sustentabilidade.

6. DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.1. Todos os alimentos arrecadados serão direcionados a Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará uma entidade em vulnerabilidade social, que atua na proteção à insegurança alimentar.

6.2. A destinação será formalizada através do **Termo de Colaboração** entre a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o critério técnico de necessidade para a escolha dos beneficiários.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação no evento implica na aceitação total das normas deste edital e do regulamento específico disponível no ato da inscrição.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Gurupi - TO, 03 de maio de 2026.

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0137/2026

CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização e engajamento dos servidores para a realização de eventos de relevância ambiental e social no município;

CONSIDERANDO a importância da participação ativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na orientação e suporte aos cidadãos e participantes de eventos públicos;

RESOLVE CONVOCAR

Art. 1º Todos os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (exceto o administrativo), para atuarem na **Cavalgada de Gurupi-TO**, considerando recomendação do Ministério Público nº. **920068**, dia **24 de maio de 2026, a partir das 07h30min**, com a finalidade de atuar no apoio, orientação e fiscalização dos participantes da Cavalgada e o cumprimento das normas de proteção aos animais

Art. 2º Todos os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para participarem da organização, suporte, orientação e recepção dos participantes da **2ª Corrida Ecológica Solidária de Meio Ambiente**, no dia **30 de maio de 2026, a partir das 05h30min**, contribuindo para o sucesso e a conscientização ambiental do evento.

Art. 3º A participação dos servidores convocados nos eventos mencionados nos artigos 1º e 2º é de caráter obrigatório e será considerada como parte integrante de suas atribuições funcionais, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi – TO, 11 de maio de 2026.

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0137/2026

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **AUTO POSTO 3 IRMÃO LTDA**, CNPJ: 39.XXX.XXX/0001-88, DIA 23/07/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 434-2024, COM VENCIMENTO EM **23/07/2027**, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, ENDEREÇO: RUA 1, Nº 482, QUADRA 02, LOTE 25, LOTEAMENTO SÃO JORGE. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA NOGUEIRA DOS REIS PEGORARO - CREA Nº: 201589/D-TO.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **ANA OLIVIA CARDOSO BORBA KALAF**, CPF: 785.XXX.XXX-72, DIA 31/03/2025, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 473-2025, COM VENCIMENTO EM **31/03/2028**, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 473-2025, COM VENCIMENTO EM **31/03/2030**, PARA ATIVIDADE: **AGRICULTURA DE SEQUEIRO**, ENDEREÇO: LOTE Nº 20, 21 E 22 DO LOTEAMENTO TAIPOCA Nº14. RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PAULO FERRARI MAIA - CREA Nº: 27714/D-TO.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ SPE LTDA, CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-42, DIA 23/07/2025, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 473-2025, COM VENCIMENTO EM **23/07/2029**, PARA ATIVIDADE: **PARCELAMENTO E USO DO SOLO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, REDE DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, ENDEREÇO: CHACARÁ 83, GLEBA 07, 4ª ETAPA, LOTE 40, ZONA URBANA. RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAX ATAUHALPA MONTEIRO DE SOUZA - CREA Nº: 313970/D-TO.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **SEMEAR ADUBOS E SEMENTES LTDA**, CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-14, DIA 08/12/2025, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº. 565-2025, COM VENCIMENTO EM **08/06/2026**, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 565-2025, COM VENCIMENTO EM **08/12/2026**, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 565-2025, COM VENCIMENTO EM **08/12/2028**, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**, ENDEREÇO: AVENIDA PARÁ, Nº 1353, CENTRO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDO DE AZEVEDO - CREA Nº: 1006712020.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **ECO-X DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-18, DIA 09/12/2025, RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE

OPERAÇÃO Nº. 566-2025, COM VENCIMENTO EM 09/12/2028, PARA ATIVIDADE **SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA**, ENDEREÇO: AVENIDA CEARÁ, N. 2559, QUADRA 30, LOTES 01,02,15 E 16, LOTEAMENTO UNIÃO V, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: POLIANA SILVESTRE PEREIRA- CRBIO - TO Nº: 062122/04/D

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 41.XXX.XXX/001-71, DIA 08/12/2025, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº. 567-2025, COM VENCIMENTO EM **10/06/2026**, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 567-2025, COM VENCIMENTO EM **10/12/2026**, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 567-2025, COM VENCIMENTO EM **10/12/2028**, PARA ATIVIDADE: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS**, ENDEREÇO RUA 20, Nº 779, QUADRA 01, LOTE 01-B REMANESCENTE, LOTEAMENTO JARDIM PAULICEIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO: GENIVALDO PIMENTEL BARROS - CREA Nº: 109347/D -TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **JOÃO RAFAEL FERREIRA MARQUES**, CPF: 925.XXX.XXX-91, DIA 22/01/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 515-2026, COM VENCIMENTO EM **22/01/2031**, PARA ATIVIDADE: **BOVINOCULTURA**, ENDEREÇO: LOTE 05 (REMANESCENTE), LOTE 44, LOTE 43 -A, DESMEMBRADA DO LOTE 43, LOTEAMENTO TAIPOCA E DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTONIO, GLEBA 09, 3ª ETAPA. RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PAULO FERRARI MAIA / CREA: 207714/D-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **JOÃO RAFAEL FERREIRA MARQUES**, CPF: 925.XXX.XXX-91, DIA 22/01/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 568-2026, COM VENCIMENTO EM **22/01/2029**, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 568-2026, COM VENCIMENTO EM **22/01/2032**, PARA ATIVIDADE: **OBRA CIVIL NÃO LINEAR - BARRAMENTO**, ENDEREÇO: LOTE 05 (REMANESCENTE), LOTE 44, LOTE 43 -A, DESMEMBRADA DO LOTE 43, LOTEAMENTO TAIPOCA E DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTONIO, GLEBA 09, 3ª ETAPA. RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PAULO FERRARI MAIA / CREA: 207714/D-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **MARQUES E MARQUES LTDA**, CNPJ: 07.XXX.XXX/0006-32, DIA 22/01/2026, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº. 569-2026, COM VENCIMENTO EM **22/06/2026**, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 569-2026, COM VENCIMENTO EM **22/01/2027**, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 569-2026, COM VENCIMENTO EM **22/01/2029**, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA AUTOMOTIVA**, ENDEREÇO: AVENIDA GOIÁS, Nº 2696, CENTRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR GALVÃO GOMES/ CREA: 317114/D-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-63, DIA 03/03/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 571-2026, COM VENCIMENTO EM **27/01/2029**, PARA ATIVIDADE: **UNIDADE CENTRAL DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS OU CONTENDO RESÍDUOS PÓS CONSUMO DE AGROTÓXICOS, FERTILIZANTES FOLIARES E AFINS OU INSUMOS AGRÍCOLAS REGULARMENTE FABRICADOS E COMERCIALIZADOS**, ENDEREÇO: RODOVIA GUR- 16, GLEBA 08,4ª ETAPA, LOTE 12 -D, LOTEAMENTO, FAZENDA SANTO ANTONIO, ZONA RURAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS FILIPE FERRI IZZO/ CREA: 335711/D-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **CAMPO AGRO TOCANTINS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: 33.XXX.XXX/0003-90, DIA 04/02/2026, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº. 572-2026, COM VENCIMENTO EM **04/07/2026**, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 572-2026, COM VENCIMENTO EM **04/02/2027**, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 572-2026, COM VENCIMENTO EM **04/02/2029**, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**, ENDEREÇO: RUA 17, ESQUINA COM A AVENIDA LIVRE, Nº 1168, QUADRA B-01, LOTE 06, LOTEAMENTO ALTO DOS BURITIS, RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYRONNE JOAQUIM FONSECA DOS SANTOS/ CREA: 211445/D-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **ARP AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 54.XXX.XXX/0001-76, DIA 02/03/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 573-2026, COM VENCIMENTO EM **02/03/2029**, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRODOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS**, ENDEREÇO: VIA SECUNDÁRIA 06. QUADRA 09, MODULOS 01 E 02, 2ª ETAPA, PAIG, RESPONSÁVEL TÉCNICO: GENIVALDO PIMENTEL BARROS/ CREA: 109347/D-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **INDUSTRIA E COMERCIO DE BRIQUETES**, CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-78, DIA 03/03/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 396-2026, COM VENCIMENTO EM **03/03/2030**, PARA ATIVIDADE: **FABRICAÇÃO DE BRIQUETES**, ENDEREÇO: VIA SECUNDÁRIA 06. QUADRA 09, MODULOS 01 E 02, 2ª ETAPA, PAIG, RESPONSÁVEL TÉCNICO: GENIVALDO PIMENTEL BARROS/ CREA: 109347/D-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-06, DIA 18/03/2026, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº. 574-2026, COM VENCIMENTO EM **18/09/2026**, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 574-2026, COM VENCIMENTO EM **18/03/2027**, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 574-2026, COM VENCIMENTO

EM 18/03/2031, PARA ATIVIDADE: **OBRAS CIVIS NÃO LINEARES – BARRAMENTO**, ENDEREÇO: CAMPUS I DA FUNDAÇÃO UNIRG, LOCALIZADO NO LOTE 06 (REMANESCENTE) DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 08, 4º ETAPA, SITUADO COM FRENTE PARA A AVENIDA ANTÔNIO NUNES DA SILVA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JUNIO BOVARETO/ CREA: 170568/V TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA**, CNPJ: 08.XXX.XXX/0003-67, DIA 26/03/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 575-2026, COM VENCIMENTO EM 26/03/2029, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**, ENDEREÇO: RUA I, ESQUINA COM A RUA 02, Nº 1300, QUADRA 09, LOTE 1-4, BAIRRO WALDIR LINS I, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JUNIO BOVARETO/ CREA: 170568/V-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **JANAINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 03.XXX.XXX/0001-23, DIA 26/03/2026, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº. 576-2026, COM VENCIMENTO EM 26/09/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 576-2026, COM VENCIMENTO EM 26/03/2027, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 576-2026, COM VENCIMENTO EM 26/03/2029, PARA ATIVIDADE **LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E TROCA DE ÓLEO**, ENDEREÇO: AVENIDA GOIÁS, Nº 987, QUADRA 11, LOTE 07, BAIRRO JARDIM TOCANTINS, RESPONSÁVEL TÉCNICO: GENIVALDO PIMENTEL BARROS/ CREA: 109347/D-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA**, CNPJ: 26.XXX.XXX/0008-39, DIA 08/04/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 577-2026, COM VENCIMENTO EM 08/04/2029, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**, ENDEREÇO: AV. GOIAS, Nº 713, QUADRA 25, LOTE 02, BAIRRO JARDIM TOCANTINS, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JUNIO BOVARETO/ CREA: 170568/V-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **NEOAGRO DIESEL S.A**, CNPJ: 61.XXX.XXX/0011-08, DIA 08/04/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 559-2026, COM VENCIMENTO EM 08/04/2029, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA**, ENDEREÇO: AVENIDA SECUNDÁRIA III, QUDRA 3, LOTE 05, Nº 223, PARQUE AGROINDUSTRIAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAURÍCIO TELES AZEVEDO - CREA Nº: 130920/D -TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **AUTO POSTO COMETA LTDA**, CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-08, DIA

08/04/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 578-2026, COM VENCIMENTO EM 08/04/2029, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, ENDEREÇO: AVENIDA GOIÁS, Nº 2.844, QUADRA G, LOTE 01,02,03,04 E 05, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA D'ABADIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JUNIO BOVARETO/ CREA: 170568/V-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **PAULON MAIA E MAIA LTDA**, CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-75, DIA 22/04/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 579-2026, COM VENCIMENTO EM 22/04/2030, PARA ATIVIDADE: **FRIGORÍFICOS E ABATEDOUROS**, ENDEREÇO: RUA A, Nº 160, CHACARA Nº 49, ZONA DE EXP. URBANA, SETOR AEROPORTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JUNIO BOVARETO/ CREA: 170568/V-TO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **ESPLENDOR IND DE CERAMICA LTDA**, CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-22, DIA 23/04/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 580-2026, COM VENCIMENTO EM 23/04/2030, PARA ATIVIDADE: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS**, ENDEREÇO: EIXO PRINCIPAL, Nº1512, LOTEAMENTO PARQUE AGROINDUSTRIAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JUNIO BOVARETO/ CREA: 170568/V-TO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **REALIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ: 52.XXX.XXX/0003-60, DIA 23/04/2026, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº. 581-2026, COM VENCIMENTO EM 23/10/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 581-2026, COM VENCIMENTO EM 23/04/2027, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 581-2026, COM VENCIMENTO EM 23/04/2029, PARA ATIVIDADE: **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**, ENDEREÇO: AVENIDA PIAUI, Nº 969, QUADRA 142, LOTE 06, REMANESCENTE, CENTRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO: GENIVALDO PIMENTEL BARROS/ CREA: 109347/D-TO

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0137/2026

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 127/2026. Ato de Inexigibilidade nº 015/2026. Contrato nº 12/2026. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO. Contratado: MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.122.503/0001-54, representada pelo Sr. MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM FOCO NA ADEQUAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021. Base legal: Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/21. Valor do contrato: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de 11/05/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Dotação: 01.031.0040-2.108, Elemento da Despesa: 33.90.35. Foro: Comarca de Gurupi-TO, 11 de maio de 2026. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0151/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Fisioterapeuta, lotado em UBS, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	GUILHERME LUIZ SILVA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	GAA-X	650,00	07/05/2026	UBS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE GOMES DE FRANCA **CPF:** 056.xxx.xxx-36 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AVALIADOR FÍSICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO** **LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7741 - MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 11/05/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0094/2026

Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0094/2026 – GILDERLANDIA DA CONCEICAO MIRANDA - CPF: 043.xxx.xxx-65, publicado no Diário Oficial nº 1477 do dia 07/05/2026 na página 06.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO**

LEIA-SE:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO**

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DAS SERVIDORAS QUE IRAO PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO NAG GRUPO TÉCNICO DA PROGRAMAÇÃO AGORA TEM ESPECIALISTAS EM PALMAS/TO. PERÍODO: 08/05/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ALTA HOSPITALAR DO HGP EM PALMAS/TO. PERÍODO: 08/05/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOE ACACIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/05/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NILSON RODRIGUES DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: RETIRADA DE ISUMOS NO SETOR DE IMUNIZAÇÃO NO LABORATÓRIO CENTRAL EM PALMAS. PERÍODO: 11/05/2026

CMS**RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2026**

Dispõe sobre a aprovação da alteração do código da natureza da despesa referente à Proposta nº 36000665649202500, da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi- TO.

O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a reunião ordinária, re-

alizada em **26 de março de 2026**, no Centro de Especialidades Odontológicas Ordália Vendramini Campos;

Considerando a necessidade do código da natureza da despesa referente à Proposta nº 36000665649202500;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros, a alteração do código da natureza da despesa referente à Proposta nº 36000665649202500.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2026.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 008, de 26 de março de 2026, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi- TO.

O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentares que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a primeira reunião extraordinária realizada em **07 de maio de 2026**, por meio de videoconferência;

Considerando a necessidade de apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros, a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, observadas as recomendações constantes em ata.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 009, de 07 de maio de 2026, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

NOTA EDITORIAL DO DOMG

A RESOLUÇÃO CMS Nº 0010/2026 encontra-se publicada a partir da página 57 desta edição.

RESOLUÇÃO CMS Nº 0011/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Prevenção da Reintrodução de Casos e do Restabelecimento da Transmissão da Malária

O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a primeira reunião extraordinária realizada em **07 de maio de 2026**, por meio de videoconferência;

Considerando a necessidade de aprovação do Plano de Ação para a Prevenção da Reintrodução de Casos e do Restabelecimento da Transmissão da Malária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros, o Plano de Ação para a Prevenção da Reintrodução de Casos e do Restabelecimento da Transmissão da Malária no município de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 0011, de 07 de maio de 2026, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0012/2026

Dispõe sobre a aprovação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi- TO.

O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a primeira reunião extraordinária realizada em **07 de maio de 2026**, por meio de videoconferência;

Considerando a necessidade de aprovação e organização da **11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi/TO**, a ser realizada no dia **25 de junho de 2026**, no auditório da Universidade de Gurupi (UnirG), no horário 8h às 18h;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros, a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 0012, de 07 de maio de 2026, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

RESOLUÇÃO CMS Nº 0010/2026

Dispõe sobre a aprovação de Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia para a Secretaria Municipal de Gurupi- TO.

O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a primeira reunião extraordinária realizada em **07 de maio de 2026**, por meio de videoconferência;

Considerando a necessidade de Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia; conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário
1	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) CODIGO SUS 0202010783	UNID.	1,00	R\$ 3,55
2	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES CODIGO SUS 0202090019	UNID.	1,00	R\$ 2,17
3	ADENOGRAMA CODIGO SUS 0202090027	UNID.	1,00	R\$ 6,54
4	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA CODIGO SUS 0202050017	UNID.	1,00	R\$ 4,51
5	ANTIBIOGRAMA CODIGO SUS 0202080013	UNID.	1,00	R\$ 10,58
6	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA CODIGO SUS 0202080021	UNID.	1,00	R\$ 27,48
7	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE) CODIGO SUS 0202080056	UNID.	1,00	R\$ 4,66
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) CODIGO SUS 0202080064	UNID.	1,00	R\$ 4,68
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA) CODIGO SUS 0202080048	UNID.	1,00	R\$ 4,63
10	BACTERIOSCOPIA (GRAM) CODIGO SUS 0202080072	UNID.	1,00	R\$ 3,09
11	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA CODIGO SUS 0202090035	UNID.	1,00	R\$ 9,86
12	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS CODIGO SUS 0202090043	UNID.	1,00	R\$ 4,97
13	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA CODIGO SUS 0202020010	UNID.	1,00	R\$ 7,53



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

14	CLEARANCE DE CREATININA CODIGO SUS 0202050025	UNID.	1,00	R\$ 4,55
15	CLEARANCE DE FOSFATO CODIGO SUS 0202050033	UNID.	1,00	R\$ 3,91
16	CLEARANCE DE UREIA CODIGO SUS 0202050041	UNID.	1,00	R\$ 3,87
17	CLEARANCE OSMOLAR CODIGO SUS 0202010015	UNID.	1,00	R\$ 4,26
18	CONTAGEM DE ADDIS CODIGO SUS 0202050050	UNID.	1,00	R\$ 2,26
19	CONTAGEM DE LINFOCITOS B CODIGO SUS 0202030016	UNID.	1,00	R\$ 18,27
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 CODIGO SUS 0202030024	UNID.	1,00	R\$ 18,46
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS CODIGO SUS 0202030032	UNID.	1,00	R\$ 18,18
22	CONTAGEM DE PLAQUETAS CODIGO SUS 0202020029	UNID.	1,00	R\$ 3,03
23	CONTAGEM DE RETICULOCITOS CODIGO SUS 0202020037	UNID.	1,00	R\$ 3,02
24	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR CODIGO SUS 0202090051	UNID.	1,00	R\$ 2,39
25	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR CODIGO SUS 0202090060	UNID.	1,00	R\$ 2,51
26	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL CODIGO SUS: 0203010078	UNID.	1,00	R\$ 20,38
27	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO CODIGO SUS 0202080080	UNID.	1,00	R\$ 21,62
28	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO) CODIGO SUS 0202080099	UNID.	1,00	R\$ 6,27
29	CULTURA P/ HERPESVIRUS CODIGO SUS 0202080102	UNID.	1,00	R\$ 4,95
30	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS CODIGO SUS 0202080129	UNID.	1,00	R\$ 11,70
31	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS CODIGO SUS 0202080137	UNID.	1,00	R\$ 5,01
32	CULTURA SOLIDA PARA MICOBACTERIAS CODIGO SUS 0202080110	UNID.	1,00	R\$ 5,65
33	DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) CODIGO SUS 0202030040	UNID.	1,00	R\$ 78,48
34	DETECCAO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR CODIGO SUS 0202030997	UNID.	1,00	R\$ 76,64
35	DETECCÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO CODIGO SUS 0202031560	UNID.	1,00	R\$ 82,50
36	DETECCÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE CODIGO SUS 0202031578	UNID.	1,00	R\$ 82,50
37	DETECCÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCEIRA GESTANTE CODIGO SUS 0202031586	UNID.	1,00	R\$ 85,26
38	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE CODIGO SUS 0202031608	UNID.	1,00	R\$ 99,26
39	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCEIRA D CODIGO SUS 0202031616	UNID.	1,00	R\$ 100,85
40	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) CODIGO SUS 0202030059	UNID.	1,00	R\$ 115,70
41	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) CODIGO SUS 0202110010	UNID.	1,00	R\$ 9,78
42	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE CODIGO SUS 0202110133	UNID.	1,00	R\$ 73,10
43	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) CODIGO SUS 0202110028	UNID.	1,00	R\$ 78,62



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

44	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA CODIGO SUS 0202110125	UNID.	1,00	R\$ 66,00
45	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) CODIGO SUS 0202110036	UNID.	1,00	R\$ 66,53
46	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS CODIGO SUS 0202120015	UNID.	1,00	R\$ 12,14
47	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO CODIGO US 0202010023	UNID.	1,00	R\$ 2,33
48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) CODIGO SUS 0202100014	UNID.	1,00	R\$ 198,68
49	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) CODIGO SUS 0202100022	UNID.	1,00	R\$ 177,53
50	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) CODIGO SUS 0202100030	UNID.	1,00	R\$ 176,19

51	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) CODIGO SUS 0202030067	UNID.	1,00	R\$ 11,15
52	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO CODIGO SUS 0202010775	UNID.	1,00	R\$ 1,89
53	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS CODIGO SUS 0202010031	UNID.	1,00	R\$ 18,71
54	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR CODIGO SUS 0202020045	UNID.	1,00	R\$ 3,05
55	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) CODIGO SUS 0202010040	UNID.	1,00	R\$ 16,24
56	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) CODIGO SUS 0202010058	UNID.	1,00	R\$ 7,75
57	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) CODIGO SUS 0202010066	UNID.	1,00	R\$ 4,29
58	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) CODIGO SUS 0202010074	UNID.	1,00	R\$ 21,54
59	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) CODIGO SUS 0202020053	UNID.	1,00	R\$ 3,00
60	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE CODIGO SUS 0202030075	UNID.	1,00	R\$ 3,40
61	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO CODIGO SUS 0202090078	UNID.	1,00	R\$ 8,69
62	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE CODIGO SUS 0202060012	UNID.	1,00	R\$ 15,21
63	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE CODIGO SUS 0202050068	UNID.	1,00	R\$ 4,15
64	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE CODIGO SUS 0202010082	UNID.	1,00	R\$ 3,79
65	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS CODIGO SUS 0203020014	UNID.	1,00	R\$ 94,80
66	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 CODIGO SUS 0202060020	UNID.	1,00	R\$ 15,15
67	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA CODIGO SUS 0202020061	UNID.	1,00	R\$ 3,01
68	DETERMINACAO DE T3 REVERSO CODIGO SUS 0202060039	UNID.	1,00	R\$ 17,78
69	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO CODIGO SUS 0202020070	UNID.	1,00	R\$ 3,08
70	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA CODIGO SUS 0202020088	UNID.	1,00	R\$ 3,02



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

71	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE CODIGO SUS 0202020096	UNID.	1,00	R\$ 3,07
72	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY CODIGO SUS 0202020100	UNID.	1,00	R\$ 10,06
73	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS CODIGO SUS 0202020118	UNID.	1,00	R\$ 6,38
74	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA CODIGO SUS 0202020126	UNID.	1,00	R\$ 3,20
75	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) CODIGO SUS 0202020134	UNID.	1,00	R\$ 6,41
76	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) CODIGO SUS 0202020142	UNID.	1,00	R\$ 3,14
77	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO CODIGO SUS 0202120023	UNID.	1,00	R\$ 1,67
78	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA CODIGO SUS 0202030083	UNID.	1,00	R\$ 11,19
79	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) CODIGO SUS 0202110109	UNID.	1,00	R\$ 6,19
80	DOSAGEM DA FRACAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO CODIGO SUS 0202031195	UNID.	1,00	R\$ 20,93

81	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) CODIGO SUS 0202110095	UNID.	1,00	R\$ 15,94
82	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA CODIGO SUS 0202060047	UNID.	1,00	R\$ 12,54
83	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS CODIGO SUS 0202060055	UNID.	1,00	R\$ 9,15
84	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES CODIGO SUS 0202060063	UNID.	1,00	R\$ 9,17
85	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D CODIGO SUS 0202010767	UNID.	1,00	R\$ 18,55
86	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE CODIGO SUS 0202010090	UNID.	1,00	R\$ 4,11
87	DOSAGEM DE ACETONA CODIGO SUS 0202010104	UNID.	1,00	R\$ 2,32
88	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) CODIGO SUS 0202060071	UNID.	1,00	R\$ 8,30
89	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO CODIGO SUS 0202010112	UNID.	1,00	R\$ 2,35
90	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO CODIGO SUS 0202070018	UNID.	1,00	R\$ 2,90
91	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO CODIGO SUS 0202070026	UNID.	1,00	R\$ 2,53
92	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO CODIGO SUS 0202070034	UNID.	1,00	R\$ 4,34
93	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO CODIGO SUS 0202070042	UNID.	1,00	R\$ 2,55
94	DOSAGEM DE ACIDO URICO CODIGO SUS 0202010120	UNID.	1,00	R\$ 3,54
95	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO CODIGO SUS 0202070050	UNID.	1,00	R\$ 17,41
96	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO CODIGO SUS 0202010139	UNID.	1,00	R\$ 10,45
97	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) CODIGO SUS 0202031276	UNID.	1,00	R\$ 16,36
98	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) CODIGO SUS 0202060080	UNID.	1,00	R\$ 17,11
99	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE CODIGO SUS 0202070069	UNID.	1,00	R\$ 3,51
100	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO CODIGO SUS 0202070077	UNID.	1,00	R\$ 2,80
101	DOSAGEM DE ALDOLASE CODIGO SUS 0202010147	UNID.	1,00	R\$ 4,26



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

102	DOSAGEM DE ALDOSTERONA CODIGO SUS 0202060098	UNID.	1,00	R\$ 14,93
103	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA CODIGO SUS 0202010155	UNID.	1,00	R\$ 4,32
104	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA CODIGO SUS 0202010163	UNID.	1,00	R\$ 4,28
105	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA CODIGO SUS 0202010171	UNID.	1,00	R\$ 4,33
106	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA CODIGO SUS 0202015091	UNID.	1,00	R\$ 18,34
107	DOSAGEM DE ALUMINIO CODIGO SUS 0202070085	UNID.	1,00	R\$ 30,85
108	DOSAGEM DE AMILASE CODIGO SUS 0202010180	UNID.	1,00	R\$ 2,62
109	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS CODIGO SUS 0202070093	UNID.	1,00	R\$ 11,28
110	DOSAGEM DE AMONIA CODIGO SUS 0202010198	UNID.	1,00	R\$ 4,64
111	DOSAGEM DE AMP CICLICO CODIGO SUS 0202060101	UNID.	1,00	R\$ 14,87
112	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA CODIGO SUS 0202060110	UNID.	1,00	R\$ 14,12
113	DOSAGEM DE ANFETAMINAS CODIGO SUS 0202070107	UNID.	1,00	R\$ 11,84
114	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE CODIGO SUS 0202020169	UNID.	1,00	R\$ 4,54
115	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA CODIGO SUS 0202031187	UNID.	1,00	R\$ 22,49
116	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS CODIGO SUS 0202070115	UNID.	1,00	R\$ 13,55
117	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) CODIGO SUS 0202030105	UNID.	1,00	R\$ 19,76
118	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III CODIGO SUS 0202020177	UNID.	1,00	R\$ 7,17
119	DOSAGEM DE BARBITURATOS CODIGO SUS 0202070123	UNID.	1,00	R\$ 14,66
120	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS CODIGO SUS 0202070131	UNID.	1,00	R\$ 15,10
121	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA CODIGO SUS 0202030113	UNID.	1,00	R\$ 16,43
122	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES CODIGO SUS 0202010201	UNID.	1,00	R\$ 3,03
123	DOSAGEM DE CADMIO CODIGO SUS 0202070140	UNID.	1,00	R\$ 7,57
124	DOSAGEM DE CALCIO CODIGO SUS 0202010210	UNID.	1,00	R\$ 3,05
125	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL CODIGO SUS 0202010228	UNID.	1,00	R\$ 4,15
126	DOSAGEM DE CALCITONINA CODIGO SUS 0202060128	UNID.	1,00	R\$ 17,97
127	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA CODIGO SUS 0202070158	UNID.	1,00	R\$ 19,57
128	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA CODIGO SUS 0202070166	UNID.	1,00	R\$ 4,61
129	DOSAGEM DE CAROTENO CODIGO SUS 0202010236	UNID.	1,00	R\$ 2,36
130	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA CODIGO SUS 0202010252	UNID.	1,00	R\$ 4,28
131	DOSAGEM DE CHUMBO CODIGO SUS 0202070174	UNID.	1,00	R\$ 9,77
132	DOSAGEM DE CICLOSPORINA CODIGO SUS 0202070182	UNID.	1,00	R\$ 65,45
133	DOSAGEM DE CITRATO CODIGO SUS 0202050084	UNID.	1,00	R\$ 2,43
134	DOSAGEM DE CLORETO CODIG SUS 0202010260	UNID.	1,00	R\$ 2,33
135	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR CODIGO SUS 0202110141	UNID.	1,00	R\$ 150,00



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

136	DOSAGEM DE COBRE CODIGO SUS 0202070190	UNID.	1,00	R\$ 3,88
137	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL CODIGO SUS 0202010279	UNID.	1,00	R\$ 5,04
138	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL CODIGO SUS 0202010287	UNID.	1,00	R\$ 5,19
139	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL CODIGO SUS 0202010295	UNID.	1,00	R\$ 3,54
140	DOSAGEM DE COLINESTERASE CODIGO SUS 0202010309	UNID.	1,00	R\$ 4,11
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 CODIGO SUS 0202030121	UNID.	1,00	R\$ 20,68
142	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 CODIGO SUS 0202030130	UNID.	1,00	R\$ 20,75
143	DOSAGEM DE CORTISOL CODIGO SUS 0202060136	UNID.	1,00	R\$ 12,01
144	DOSAGEM DE CREATININA CODIGO SUS 0202010317	UNID.	1,00	R\$ 3,55
145	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO CODIGO SUS 0202090086	UNID.	1,00	R\$ 2,11
146	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) CODIGO SUS 0202010325	UNID.	1,00	R\$ 4,36
147	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB CODIGO SUS 0202010333	UNID.	1,00	R\$ 4,74
148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA CODIGO SUS 0202030148	UNID.	1,00	R\$ 3,40
149	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) CODIGO SUS 0202060144	UNID.	1,00	R\$ 13,56
150	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA CODIGO SUS 0202010341	UNID.	1,00	R\$ 4,16
151	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA CODIGO SUS 0202010350	UNID.	1,00	R\$ 4,46
152	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA CODIGO SUS 0202010368	UNID.	1,00	R\$ 4,25
153	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) CODIGO SUS 0202010376	UNID.	1,00	R\$ 4,31
154	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) CODIGO SUS 0202070204	UNID.	1,00	R\$ 9,96
155	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) CODIGO SUS 0202060152	UNID.	1,00	R\$ 14,28
156	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL CODIGO SUS 0202040011	UNID.	1,00	R\$ 1,84
157	DOSAGEM DE ESTRADIOL CODIGO SUS 0202060160	UNID.	1,00	R\$ 12,29
158	DOSAGEM DE ESTRIOL CODIGO SUS 0202060179	UNID.	1,00	R\$ 13,90
159	DOSAGEM DE ESTRONA CODIGO SUS 0202060187	UNID.	1,00	R\$ 13,77
160	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA CODIGO SUS 0202070212	UNID.	1,00	R\$ 17,36
161	DOSAGEM DE FATOR II CODIGO SUS 0202020185	UNID.	1,00	R\$ 5,48
162	DOSAGEM DE FATOR IX CODIGO SUS 0202020193	UNID.	1,00	R\$ 8,37
163	DOSAGEM DE FATOR V CODIGO SUS 0202020207	UNID.	1,00	R\$ 5,22
164	DOSAGEM DE FATOR VII CODIGO SUS 0202020215	UNID.	1,00	R\$ 8,90
165	DOSAGEM DE FATOR VIII CODIGO SUS 0202020223	UNID.	1,00	R\$ 7,35
166	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) CODIGO SUS 0202020231	UNID.	1,00	R\$ 16,52
167	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) CODIGO SUS 0202020240	UNID.	1,00	R\$ 20,88
168	DOSAGEM DE FATOR X CODIGO SUS 0202020258	UNID.	1,00	R\$ 7,45
169	DOSAGEM DE FATOR XI CODIGO SUS 0202020266	UNID.	1,00	R\$ 10,05



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

170	DOSAGEM DE FATOR XII CODIGO SUS 0202020274	UNID.	1,00	R\$ 11,06
171	DOSAGEM DE FATOR XIII CODIGO SUS 0202020282	UNID.	1,00	R\$ 7,62
172	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) CODIGO SUS 0202110044	UNID.	1,00	R\$ 6,16
173	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 CODIGO SUS 0202110052	UNID.	1,00	R\$ 13,67
174	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE D CODIGO SUS 0202110060	UNID.	1,00	R\$ 23,41
175	DOSAGEM DE FENITOINA CODIGO SUS 0202070220	UNID.	1,00	R\$ 39,01
176	DOSAGEM DE FENOL CODIGO SUS 0202070239	UNID.	1,00	R\$ 2,83
177	DOSAGEM DE FERRITINA CODIGO SUS 0202010384	UNID.	1,00	R\$ 17,97
178	DOSAGEM DE FERRO SERICO CODIGO SUS 0202010392	UNID.	1,00	R\$ 4,12
179	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO CODIGO SUS 0202020290	UNID.	1,00	R\$ 5,15

180	DOSAGEM DE FOLATO CODIGO SUS 0202010406	UNID.	1,00	R\$ 18,07
181	DOSAGEM DE FORMALDEIDO CODIGO SUS 0202070247	UNID.	1,00	R\$ 3,95
182	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA CODIGO SUS 0202090221	UNID.	1,00	R\$ 2,29
183	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL CODIGO SUS 0202010414	UNID.	1,00	R\$ 2,33
184	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CODIGO SUS 0202010422	UNID.	1,00	R\$ 3,06
185	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA CODIGO SUS 0202090094	UNID.	1,00	R\$ 2,34
186	DOSAGEM DE FOSFORO CODIGO SUS 0202010430	UNID.	1,00	R\$ 2,23
187	DOSAGEM DE FRUTOSE CODIGO SUS 0202090108	UNID.	1,00	R\$ 2,26
188	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA CODIGO SUS 0202090116	UNID.	1,00	R\$ 2,35
189	DOSAGEM DE GALACTOSE CODIGO SUS 0202010457	UNID.	1,00	R\$ 4,15
190	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) CODIGO SUS 0202010465	UNID.	1,00	R\$ 4,58
191	DOSAGEM DE GASTRINA CODIGO SUS 0202060195	UNID.	1,00	R\$ 17,47
192	DOSAGEM DE GLICOSE CODIGO SUS 0202010473	UNID.	1,00	R\$ 2,32
193	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO SUS 0202090124	UNID.	1,00	R\$ 2,14
194	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE CODIGO SUS 0202010481	UNID.	1,00	R\$ 4,25
195	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA CODIGO SUS 0202060209	UNID.	1,00	R\$ 18,53
196	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) CODIGO SUS 0202060217	UNID.	1,00	R\$ 9,47
197	DOSAGEM DE GORDURA FECAL CODIGO SUS 0202040020	UNID.	1,00	R\$ 3,40
198	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA CODIGO SUS 0202010490	UNID.	1,00	R\$ 4,23
199	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA CODIGO SUS 0202020304	UNID.	1,00	R\$ 1,70
200	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC CODIGO SUS 0202020312	UNID.	1,00	R\$ 3,03



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

201	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL CODIGO SUS 0202020320	UNID.	1,00	R\$ 3,04
202	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA CODIGO SUS 0202010503	UNID.	1,00	R\$ 18,86
203	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA CODIGO SUS 0202020339	UNID.	1,00	R\$ 3,03
204	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA CODIGO SUS 0202010511	UNID.	1,00	R\$ 4,24
205	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) CODIGO SUS 0202060225	UNID.	1,00	R\$ 12,38
206	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) CODIGO SUS 0202060233	UNID.	1,00	R\$ 9,68
207	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) CODIGO SUS 0202060241	UNID.	1,00	R\$ 10,98
208	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) CODIGO SUS 0202060250	UNID.	1,00	R\$ 11,05
209	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) CODIGO SUS 0202030156	UNID.	1,00	R\$ 21,45
210	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) CODIGO SUS 0202030164	UNID.	1,00	R\$ 11,14
211	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) CODIGO SUS 0202030180	UNID.	1,00	R\$ 20,64
212	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE CODIGO SUS 0202030199	UNID.	1,00	R\$ 11,16
213	DOSAGEM DE INSULINA CODIGO SUS 0202060268	UNID.	1,00	R\$ 12,39
214	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE CODIGO SUS 0202010520	UNID.	1,00	R\$ 4,11
215	DOSAGEM DE LACTATO CODIGO SUS 0202010538	UNID.	1,00	R\$ 4,27
216	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE CODIGO SUS 0202010546	UNID.	1,00	R\$ 4,06
217	DOSAGEM DE LIPASE CODIGO SUS 0202010554	UNID.	1,00	R\$ 7,53
218	DOSAGEM DE LITIO CODIGO SUS 0202070255	UNID.	1,00	R\$ 2,61
219	DOSAGEM DE MAGNESIO CODIGO SUS 0202010562	UNID.	1,00	R\$ 2,33
220	DOSAGEM DE MERCURIO CODIGO SUS 0202070263	UNID.	1,00	R\$ 2,30
221	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA CODIGO SUS 0202070271	UNID.	1,00	R\$ 4,55
222	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA CODIGO SUS 0202070280	UNID.	1,00	R\$ 11,13
223	DOSAGEM DE METOTREXATO CODIGO SUS 0202070298	UNID.	1,00	R\$ 10,08
224	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA CODIGO SUS 0202050092	UNID.	1,00	R\$ 9,60
225	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS CODIGO SUS 0202010570	UNID.	1,00	R\$ 2,45
226	DOSAGEM DE OXALATO CODIGO SUS 0202050106	UNID.	1,00	R\$ 4,12
227	DOSAGEM DE PARATORMONIO CODIGO SUS 0202060276	UNID.	1,00	R\$ 52,12
228	DOSAGEM DE PEPTIDEO C CODIGO SUS 0202060284	UNID.	1,00	R\$ 18,55
229	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) CODIGO SUS 0202010791	UNID.	1,00	R\$ 31,81
230	DOSAGEM DE PIRUVATO CODIGO SUS 0202010589	UNID.	1,00	R\$ 4,26
231	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO CODIGO SUS 0202020347	UNID.	1,00	R\$ 4,60
232	DOSAGEM DE PORFIRINAS CODIGO SUS 0202010597	UNID.	1,00	R\$ 4,10
233	DOSAGEM DE POTASSIO CODIGO SUS 0202010600	UNID.	1,00	R\$ 3,59
234	DOSAGEM DE PROGESTERONA CODIGO SUS 0202060292	UNID.	1,00	R\$ 12,35



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

235	DOSAGEM DE PROLACTINA CODIGO SUS 0202060306	UNID.	1,00	R\$ 12,30
236	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA CODIGO SUS 0202030202	UNID.	1,00	R\$ 3,50
237	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) CODIGO SUS 0202050114	UNID.	1,00	R\$ 8,96
238	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO SUS 0202090132	UNID.	1,00	R\$ 2,09
239	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS CODIGO SUS 0202010619	UNID.	1,00	R\$ 1,68
240	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES CODIGO SUS 0202010627	UNID.	1,00	R\$ 2,18
241	DOSAGEM DE QUINIDINA CODIGO SUS 0202070301	UNID.	1,00	R\$ 10,08
242	DOSAGEM DE RENINA CODIGO SUS 0202060314	UNID.	1,00	R\$ 15,85
243	DOSAGEM DE SALICILATOS CODIGO SUS 0202070310	UNID.	1,00	R\$ 2,28
244	DOSAGEM DE SODIO CODIGO SUS 0202010635	UNID.	1,00	R\$ 3,10
245	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) CODIGO SUS 0202060322	UNID.	1,00	R\$ 18,47
246	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) CODIGO SUS 0202060330	UNID.	1,00	R\$ 15,90
247	DOSAGEM DE SULFATOS CODIGO SUS 0202070328	UNID.	1,00	R\$ 3,93
248	DOSAGEM DE TEOFILINA CODIGO SUS 0202070336	UNID.	1,00	R\$ 17,36
249	DOSAGEM DE TESTOSTERONA CODIGO SUS 0202060349	UNID.	1,00	R\$ 12,76
250	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE CODIGO SUS 0202060357	UNID.	1,00	R\$ 15,78
251	DOSAGEM DE TIOCIANATO CODIGO SUS 0202070344	UNID.	1,00	R\$ 4,27
252	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA CODIGO SUS 0202060365	UNID.	1,00	R\$ 18,58
253	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) CODIGO SUS 0202060373	UNID.	1,00	R\$ 10,84
254	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) CODIGO SUS 0202060381	UNID.	1,00	R\$ 14,29
255	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) CODIGO SUS 0202010643	UNID.	1,00	R\$ 3,04
256	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) COSIGO SUS 0202010651	UNID.	1,00	R\$ 3,02
257	DOSAGEM DE TRANSFERRINA CODIGO SUS 0202010660	UNID.	1,00	R\$ 4,76
258	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS CODIGO SUS 0202010678	UNID.	1,00	R\$ 5,03
259	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) CODIGO SUS 0202060390	UNID.	1,00	R\$ 10,46
260	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) CODIGO SUS 0202110079	UNID.	1,00	R\$ 6,09
261	DOSAGEM DE TRIPTOFANO CODIGO SUS 0202010686	UNID.	1,00	R\$ 4,06
262	DOSAGEM DE TROPONINA CODIGO SUS 0202031209	UNID.	1,00	R\$ 10,88
263	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) CODIGO SUS 0202110087	UNID.	1,00	R\$ 14,58
264	DOSAGEM DE UREIA CODIGO SUS 0202010694	UNID.	1,00	R\$ 2,20
265	DOSAGEM DE VITAMINA B12 CODIGO SUS 0202010708	UNID.	1,00	R\$ 23,30
266	DOSAGEM DE ZINCO CODIGO SUS 0202070352	UNID.	1,00	R\$ 19,01



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

267	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 CODIGO SUS 0202031217	UNID.	1,00	R\$ 16,09
268	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS CODIGO SUS 0202050122	UNID.	1,00	R\$ 3,46
269	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO CODIGO SUS 0202110117	UNID.	1,00	R\$ 151,75
270	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA CODIGO SUS 0202020355	UNID.	1,00	R\$ 15,01
271	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS CODIGO SUS 0202010716	UNID.	1,00	R\$ 4,28
272	ELETROFORESE DE PROTEINAS CODIGO SUS 0202010724	UNID.	1,00	R\$ 5,15
273	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR CODIGO SUS 0202090159	UNID.	1,00	R\$ 5,80
274	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) CODIGO SUS 0202020363	UNID.	1,00	R\$ 3,01
275	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO CODIGO SUS 0202090167	UNID.	1,00	R\$ 6,61
276	ESPLENOGRAMA CODIGO SUS 0202090175	UNID.	1,00	R\$ 6,41
277	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA CODIGO SUS 0203020065	UNID.	1,00	R\$ 52,71
278	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA CODIGO SUS 0203020081	UNID.	1,00	R\$ 47,27
279	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA CODIGO SUS 0203020022	UNID.	1,00	R\$ 72,30
280	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCE CODIGO SUS 0203020030	UNID.	1,00	R\$ 47,40
281	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA CODIGO SUS 0203020065	UNID.	1,00	R\$ 52,71
282	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA CODIGO SUS 0203020073	UNID.	1,00	R\$ 71,16
283	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO CODIGO SUS 0203010086	UNID.	1,00	R\$ 38,20
284	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA CODIGO SUS 0203010019	UNID.	1,00	R\$ 40,35
285	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA CODIGO SUS 0203010043	UNID.	1,00	R\$ 41,04
286	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS) CODIGO SUS 0203010027	UNID.	1,00	R\$ 24,17
287	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL CODIGO SUS 0202040038	UNID.	1,00	R\$ 3,36
288	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS CODIGO SUS 0202090183	UNID.	1,00	R\$ 2,12
289	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA) CODIGO SUS 0203010035	UNID.	1,00	R\$ 24,31
290	EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER I CODIGO SUS 0202031225	UNID.	1,00	R\$ 96,00
291	EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER II CODIGO SUS 0202031233	UNID.	1,00	R\$ 120,00
292	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) CODIGO SUS 0202080145	UNID.	1,00	R\$ 3,17
293	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS CODIGO SUS 0202050130	UNID.	1,00	R\$ 4,14
294	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM CODIGO SUS 0202080234	UNID.	1,00	R\$ 5,61
295	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR CODIGO SUS 0202120031	UNID.	1,00	R\$ 12,30
296	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) CODIGO SUS 0202010732	UNID.	1,00	R\$ 18,21
297	HEMATOCRITO CODIGO SUS 0202020371	UNID.	1,00	R\$ 1,69



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

298	HEMOCULTURA CODIGO SUS 0202080153	UNID.	1,00	R\$ 12,93
299	HEMOGRAMA COMPLETO CODIGO SUS 0202020380	UNID.	1,00	R\$ 5,01
300	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS CODIGO SUS 0202080161	UNID.	1,00	R\$ 6,27
301	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS CODIGO SUS 0202120040	UNID.	1,00	R\$ 12,13
302	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS CODIGO SUS 0202040046	UNID.	1,00	R\$ 1,82
303	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) CODIGO SUS 0202050076	UNID.	1,00	R\$ 4,98
304	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS CODIGO SUS 0202030229	UNID.	1,00	R\$ 20,60
305	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) CODIGO SUS 0202030237	UNID.	1,00	R\$ 96,35
306	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) CODIGO SUS 0203020049	UNID.	1,00	R\$ 152,02
307	LEUCOGRAMA CODIGO SUS 0202020398	UNID.	1,00	R\$ 3,06
308	MIELOGRAMA CODIGO SUS 0202090191	UNID.	1,00	R\$ 6,71
309	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI CODIGO SUS 0202080170	UNID.	1,00	R\$ 4,80
310	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) CODIGO SUS 0202050149	UNID.	1,00	R\$ 4,14
311	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA CODIGO SUS 0202050157	UNID.	1,00	R\$ 2,26
312	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA CODIGO SUS 0202050165	UNID.	1,00	R\$ 4,09
313	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA CODIGO SUS 0202030253	UNID.	1,00	R\$ 12,29
314	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA CODIGO SUS 0202030261	UNID.	1,00	R\$ 12,29
315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA CODIGO SUS 0202030270	UNID.	1,00	R\$ 10,60
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI CODIGO SUS 0202030288	UNID.	1,00	R\$ 20,61
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT) CODIGO UBS 0202030296	UNID.	1,00	R\$ 105,77
318	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO CODIGO SUS 0202031500	UNID.	1,00	R\$ 42,30
319	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE CODIGO SUS 0202031519	UNID.	1,00	R\$ 42,16
320	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARC CODIGO SUS 0202031527	UNID.	1,00	R\$ 39,87
321	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, CODIGO SUS 0202031535	UNID.	1,00	R\$ 41,24
322	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE CODIGO SUS 0202031543	UNID.	1,00	R\$ 41,11
323	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE CODIGO SUS 0202031551	UNID.	1,00	R\$ 41,11
324	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) CODIGO SUS 0202030326	UNID.	1,00	R\$ 20,86



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

325	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS CODIGO SUS 0202030334	UNID.	1,00	R\$ 6,94
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM CODIGO SUS 0202030342	UNID.	1,00	R\$ 20,84
327	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) CODIGO SUS 0202030350	UNID.	1,00	R\$ 22,47
328	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) CODIGO SUS 0202030369	UNID.	1,00	R\$ 22,28
329	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS CODIGO SUS 0202030377	UNID.	1,00	R\$ 11,12
330	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS CODIGO SUS 0202030385	UNID.	1,00	R\$ 12,28
331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS CODIGO SUS 0202030393	UNID.	1,00	R\$ 11,16
332	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS CODIGO SUS 0202030407	UNID.	1,00	R\$ 4,69
333	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO CODIGO SUS 0202030415	UNID.	1,00	R\$ 7,70
334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) CODIGO SUS 0202030423	UNID.	1,00	R\$ 12,34

335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL CODIGO SUS 0202030431	UNID.	1,00	R\$ 20,89
336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS CODIGO SUS 0202030440	UNID.	1,00	R\$ 11,16
337	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) CODIGO SUS 0202030458	UNID.	1,00	R\$ 12,20
338	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES CODIGO SUS 0202030466	UNID.	1,00	R\$ 11,93
339	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) CODIGO SUS 0202090213	UNID.	1,00	R\$ 11,01
340	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) CODIGO SUS 0202030474	UNID.	1,00	R\$ 3,46
341	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO CODIGO SUS 0202030482	UNID.	1,00	R\$ 12,29
342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO CODIGO SUS 0202030504	UNID.	1,00	R\$ 12,23
343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS CODIGO SUS 0202030512	UNID.	1,00	R\$ 12,34
344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA CODIGO SUS 0202030520	UNID.	1,00	R\$ 20,94
345	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS CODIGO SUS 0202030539	UNID.	1,00	R\$ 4,55
346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA CODIGO SUS 0202030547	UNID.	1,00	R\$ 6,64
347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS CODIGO SUS 0202030555	UNID.	1,00	R\$ 20,88
348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA CODIGO SUS 0202030563	UNID.	1,00	R\$ 20,72
349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO CODIGO SUS 0202030571	UNID.	1,00	R\$ 20,68
350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO CODIGO SUS 0202030580	UNID.	1,00	R\$ 20,99
351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO CODIGO SUS 0202030598	UNID.	1,00	R\$ 21,08
352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS CODIGO SUS 0202030601	UNID.	1,00	R\$ 20,78
353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS CODIGO SUS 0202030610	UNID.	1,00	R\$ 12,63
354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA CODIGO SUS 0202030628	UNID.	1,00	R\$ 20,67
355	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) CODIGO SUS 0202030636	UNID.	1,00	R\$ 23,07
356	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) CODIGO SUS 0202030644	UNID.	1,00	R\$ 22,33



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

357	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA CODIGO SUS 0202030652	UNID.	1,00	R\$ 9,61
358	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII CODIGO SUS 0202030660	UNID.	1,00	R\$ 11,85
359	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERA CODIGO SUS 0202031470	UNID.	1,00	R\$ 36,11
360	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE CODIGO SUS 0202031489	UNID.	1,00	R\$ 32,26
361	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCE CODIGO SUS 0202031497	UNID.	1,00	R\$ 35,93
362	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) CODIGO SUS 0202030687	UNID.	1,00	R\$ 22,67
363	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO CODIGO SUS 0202030695	UNID.	1,00	R\$ 11,28
364	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS CODIGO SUS 0202030709	UNID.	1,00	R\$ 4,46
365	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO CODIGO SUS 0202030717	UNID.	1,00	R\$ 22,98
366	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA CODIGO SUS 0202030725	UNID.	1,00	R\$ 20,82
367	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR CODIGO SUS 0202030733	UNID.	1,00	R\$ 3,51
368	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS CODIGO SUS 0202030741	UNID.	1,00	R\$ 13,43
369	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS CODIGO SUS 0202030750	UNID.	1,00	R\$ 11,29
370	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA CODIGO SUS 0202030768	UNID.	1,00	R\$ 22,40
371	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI CODIGO SUS 0202030776	UNID.	1,00	R\$ 11,33
372	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS CODIGO SUS 0202030792	UNID.	1,00	R\$ 33,75
373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) CODIGO SUS 0202030806	UNID.	1,00	R\$ 22,30
374	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CODIGO SUS 0202030814	UNID.	1,00	R\$ 23,46
375	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER CODIGO SUS 0202030822	UNID.	1,00	R\$ 21,06
376	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR CODIGO SUS 0202030830	UNID.	1,00	R\$ 20,92
377	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES CODIGO SUS 0202030849	UNID.	1,00	R\$ 21,06
378	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) CODIGO SUS 0202030784	UNID.	1,00	R\$ 22,52
379	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS CODIGO SUS 0202030857	UNID.	1,00	R\$ 15,00
380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS CODIGO SUS 0202030865	UNID.	1,00	R\$ 12,45
381	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CODIGO SUS 0202030873	UNID.	1,00	R\$ 24,53
382	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI CODIGO SUS 0202030881	UNID.	1,00	R\$ 11,30
383	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) CODIGO SUS 0202030890	UNID.	1,00	R\$ 22,33
384	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS CODIGO SUS 0202030903	UNID.	1,00	R\$ 24,29
385	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) CODIGO SUS 0202030911	UNID.	1,00	R\$ 22,33



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

386	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CODIGO SUS 0202030920	UNID.	1,00	R\$ 20,97
387	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER CODIGO SUS 0202030938	UNID.	1,00	R\$ 20,80
388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR CODIGO SUS 0202030946	UNID.	1,00	R\$ 20,74
389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES CODIGO SUS 0202030954	UNID.	1,00	R\$ 21,02
390	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO CODIGO SUS 0202120058	UNID.	1,00	R\$ 6,86
391	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO CODIGO SUS 0202120074	UNID.	1,00	R\$ 6,42
392	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) CODIGO SUS 0202030962	UNID.	1,00	R\$ 16,21
393	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GE CODIGO SUS 0202031446	UNID.	1,00	R\$ 24,46

394	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE CODIGO SUS 0202031454	UNID.	1,00	R\$ 24,90
395	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PAR CODIGO SUS 0202031462	UNID.	1,00	R\$ 24,40
396	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) CODIGO SUS 0202030989	UNID.	1,00	R\$ 22,28
397	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA CODIGO SUS 0202020401	UNID.	1,00	R\$ 28,46
398	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO CODIGO SUS 0202080188	UNID.	1,00	R\$ 3,15
399	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA CODIGO SUS 0202050173	UNID.	1,00	R\$ 2,25
400	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA CODIGO SUS 0202050181	UNID.	1,00	R\$ 3,12
401	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR CODIGO SUS 0202090230	UNID.	1,00	R\$ 2,09
402	PESQUISA DE CELULAS LE CODIGO SUS 0202020410	UNID.	1,00	R\$ 4,58
403	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS CODIGO SUS 0202090248	UNID.	1,00	R\$ 2,08
404	PESQUISA DE CISTINA NA URINA CODIGO SUS 0202050190	UNID.	1,00	R\$ 2,30
405	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA CODIGO SUS 0202050203	UNID.	1,00	R\$ 2,25
406	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ CODIGO SUS 0202020428	UNID.	1,00	R\$ 2,94
407	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS CODIGO SUS 0202031004	UNID.	1,00	R\$ 3,42
408	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA CODIGO SUS 0202090256	UNID.	1,00	R\$ 1,91
409	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) CODIGO SUS 0202040054	UNID.	1,00	R\$ 1,85
410	PESQUISA DE EOSINOFILOS CODIGO SUS 0202040062	UNID.	1,00	R\$ 1,86
411	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA CODIGO SUS 0202050211	UNID.	1,00	R\$ 4,13
412	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) CODIGO SUS 0202090264	UNID.	1,00	R\$ 5,30
413	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A CODIGO SUS 0202080196	UNID.	1,00	R\$ 4,86



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

414	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) CODIGO SUS 0202031012	UNID.	1,00	R\$ 5,04
415	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) CODIGO SUS 0202120082	UNID.	1,00	R\$ 2,03
416	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA CODIGO SUS 0202050220	UNID.	1,00	R\$ 2,25
417	PESQUISA DE FILARIA CODIGO SUS 0202020436	UNID.	1,00	R\$ 3,02
418	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA CODIGO SUS 0202050238	UNID.	1,00	R\$ 2,30
419	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA CODIGO SUS 0202050246	UNID.	1,00	R\$ 3,40
420	PESQUISA DE GORDURA FECAL CODIGO SUS 0202040070	UNID.	1,00	R\$ 1,82
421	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY CODIGO SUS 0202080200	UNID.	1,00	R\$ 3,48
422	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI CODIGO SUS 0202080218	UNID.	1,00	R\$ 4,81
423	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S CODIGO SUS 0202020444	UNID.	1,00	R\$ 3,01

424	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA CODIGO SUS 0202050262	UNID.	1,00	R\$ 2,64
425	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) CODIGO SUS 0202110150	UNID.	1,00	R\$ 9,30
426	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA CODIGO SUS 0202031039	UNID.	1,00	R\$ 11,16
427	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA CODIGO SUS 0202050270	UNID.	1,00	R\$ 2,17
428	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES CODIGO SUS 0202040089	UNID.	1,00	R\$ 1,87
429	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS CODIGO SUS 0202080226	UNID.	1,00	R\$ 3,21
430	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES CODIGO SUS 0202040097	UNID.	1,00	R\$ 1,83
431	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES CODIGO SUS 0202040100	UNID.	1,00	R\$ 1,85
432	PESQUISA DE MACROPROLACTINA CODIGO SUS 0202060470	UNID.	1,00	R\$ 14,92
433	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA CODIGO SUS 0202050289	UNID.	1,00	R\$ 3,70
434	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) CODIGO SUS 0202040119	UNID.	1,00	R\$ 1,34
435	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS CODIGO SUS 0202040127	UNID.	1,00	R\$ 1,88
436	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA CODIGO SUS 0202050297	UNID.	1,00	R\$ 2,26
437	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) CODIGO SUS 0202050300	UNID.	1,00	R\$ 5,00
438	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO SUS 0202090272	UNID.	1,00	R\$ 2,09
439	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES CODIGO SUS 0202040135	UNID.	1,00	R\$ 11,31
440	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CODIGO SUS 0202040143	UNID.	1,00	R\$ 9,82
441	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES CODIGO SUS 0202040151	UNID.	1,00	R\$ 1,84
442	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA CODIGO SUS 0202050319	UNID.	1,00	R\$ 2,29
443	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA CODIGO SUS 0202020460	UNID.	1,00	R\$ 3,05
444	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES CODIGO SUS 0202040160	UNID.	1,00	R\$ 2,02
445	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES CODIGO SUS 0202040178	UNID.	1,00	R\$ 1,83



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

446	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA) CODIGO SUS 0202031047	UNID.	1,00	R\$ 12,50
447	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES CODIGO SUS 0202080242	UNID.	1,00	R\$ 6,61
448	PROVA DA D-XILOSE CODIGO SUS 0202010740	UNID.	1,00	R\$ 4,80
449	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA CODIGO SUS 0202020487	UNID.	1,00	R\$ 4,63
450	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) CODIGO SUS 0202050327	UNID.	1,00	R\$ 2,26
451	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA) CODIGO SUS 0202090280	UNID.	1,00	R\$ 11,04
452	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO CODIGO SUS 0202020495	UNID.	1,00	R\$ 3,03
453	PROVA DO LACO CODIGO SUS 0202020509	UNID.	1,00	R\$ 3,01
454	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOR) CODIGO SUS 0202090299	UNID.	1,00	R\$ 2,26

455	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE CODIGO SUS 0202090302	UNID.	1,00	R\$ 2,13
456	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) CODIGO SUS 0202031055	UNID.	1,00	R\$ 1,79
457	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS CODIGO SUS 0202031063	UNID.	1,00	R\$ 1,77
458	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 CODIGO SUS 0202031071	UNID.	1,00	R\$ 21,70
459	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C CODIGO SUS 0202031080	UNID.	1,00	R\$ 202,55
460	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 CODIGO SUS 0202100049	UNID.	1,00	R\$ 120,00
461	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS CODIGO SUS 0202020517	UNID.	1,00	R\$ 3,05
462	REACÇÃO DE MONTENEGRO ID CODIGO SUS 0202031101	UNID.	1,00	R\$ 3,44
463	REACÇÃO DE PANDY CODIGO SUS 0202090310	UNID.	1,00	R\$ 2,41
464	REACÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO SUS 0202090329	UNID.	1,00	R\$ 2,80
465	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EX) CODIGO SUS 0202031594	UNID.	1,00	R\$ 100,85
466	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS CODIGO SUS 0202020525	UNID.	1,00	R\$ 13,30
467	TESTE DE CLEMENTS CODIGO SUS 0202090337	UNID.	1,00	R\$ 1,89
468	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH CODIGO SUS 0202060420	UNID.	1,00	R\$ 12,01
469	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH CODIGO SUS 0202060403	UNID.	1,00	R\$ 14,84
470	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA CODIGO SUS 0202060411	UNID.	1,00	R\$ 14,84
471	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APOS GLUCAGON CODIGO SUS 0202060438	UNID.	1,00	R\$ 14,61
472	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS CODIGO SUS 0202090345	UNID.	1,00	R\$ 4,73
473	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) CODIGO SUS 0202020533	UNID.	1,00	R\$ 3,08
474	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO CODIGO SUS 0202090353	UNID.	1,00	R\$ 4,73



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99


475	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SOLIDO PARA OS FARMACOS CONTRA MICOBACTERIAS CODIGO SUS 0202080030	UNID.	1,00	R\$ 15,00
476	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA CODIGO SUS 0202060446	UNID.	1,00	R\$ 14,44
477	TESTE DE SUPRESSAO DO GHG APOS GLICOSE CODIGO SUS 0202060454	UNID.	1,00	R\$ 14,54
478	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS CODIGO SUS 0202010759	UNID.	1,00	R\$ 7,63
479	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) CODIGO SUS 0202020541	UNID.	1,00	R\$ 3,14
480	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO) CODIGO SUS 0202031411	UNID.	1,00	R\$ 25,42
481	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE CODIGO SUS 0202031420	UNID.	1,00	R\$ 28,11
482	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) CODIGO SUS 0202120090	UNID.	1,00	R\$ 4,01
483	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS CODIGO SUS 0202031110	UNID.	1,00	R\$ 3,53
484	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES CODIGO SUS 0202031179	UNID.	1,00	R\$ 5,53
485	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS CODIGO SUS 0202060462	UNID.	1,00	R\$ 10,29
486	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE) CODIGO SUS 0202031381	UNID.	1,00	R\$ 5,43
487	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE CODIGO SUS 0202031390	UNID.	1,00	R\$ 5,30
488	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE CODIGO SUS 0202031403	UNID.	1,00	R\$ 5,47
489	TESTES ALERGICOS DE CONTATO CODIGO SUS 0202031144	UNID.	1,00	R\$ 2,85
490	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA CODIGO SUS 0202031152	UNID.	1,00	R\$ 1,79
491	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B CODIGO SUS 0202120104	UNID.	1,00	R\$ 6,63

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

Publique-se.

Documento assinado digitalmente
 FRANCICERO ROCHA LOPES
 Data: 14/01/2025 20:21:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Francícero Rocha Lopes
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 11.336.672/0001-99

Homologo a Resolução Nº 0010, de 07 de maio de 2026, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde